

bo  
maie

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA**

**05 DE JULHO DE 2006**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>- JOSÉ LOPES SILVANO</b>
<b>VEREADORES PRESENTES</b>	<b>- NUNO MANUEL MACEDO PINTO DE SOUSA - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES - MARIA GENTIL PONTES VAZ - HERNÂNI FERNANDO RODRIGUES</b>
<b>VEREADOR AUSENTE</b>	<b>- JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA</b>
<b>SECRETARIOU</b>	<b>- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS</b>
<b>HORA DE ABERTURA</b>	<b>- 09 HORAS</b>
<b>ACTAS DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO</b>	<b>- APROVADA POR UNANIMIDADE DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.</b>
<b>OUTRAS PRESENÇAS</b>	<b>- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - MARIA ADELAIDE FERNANDES - DIRECTORA DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)</b>
<b>LOCAL DA REUNIÃO</b>	<b>- PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Que pretendia entregar três fotografias, o que fez, conforme prometera na última reunião. A última reunião acho que ficou de se averiguar aquela situação da "Sincomir" e perguntou ao Senhor Director do DUA se tinha alguma coisa já para dizer.

----- O Senhor DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE respondeu, que a "Sincomir" estava localizada em espaço de uso múltiplo e que o processo ainda não está completo.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Portanto o processo não está licenciado nem está aprovado.

----- O Senhor DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE disse: Não está aprovado.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Em relação aos jardins do Parque Dr. José Gama, continuo sem receber as ordens de pagamento.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Já as tem aí.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Peço desculpa, não as tinha visto, só vi a listagem de funcionários e a requisição que tinha pedido, no entanto, tinha também falado na questão do plano, de acordo com o contrato aqui celebrado, é possível fazer-me chegar essa cópia? Plantação final, lista de acções a realizar por sectores em Maio de 2006, portanto, julgo que já devem estar na posse da Câmara.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO disse: Há um plano por cada jardim, há um plano geral.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Pois era só para obter uma cópia, exactamente, julgo que era o que estava pendente, há mais algumas que vêm de actas anteriores, mas eu depois confirmo quando estiverem elaboradas. Portanto, o que me vão apresentar é um dossier sintético referente a cada jardim.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Sim, entregar um plano de cada jardim.

Vº  
lye

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Felicitar os Senhor Vereadores e o Senhor Presidente e desejar-lhe que tenham um óptimo dia de trabalho.

----- O Senhor PRESIDENTE perguntou: Só este dia.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES respondeu: Este e os próximos quinze dias.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **ORDEM DO DIA**

#### **01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Presidente.**

##### **01/01 – Justificação de Faltas.**

----- O Senhor PRESIDENTE informou que o Senhor Vereador Dr. José Maçaira, não podia estar presente à reunião, por se encontrar em gozo de férias.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.**

##### **01/02 – Aprovação da acta de 10 de Maio de 2006.**

----- O Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Finanças pôs a acta a votação.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta de 10 de Maio.**

##### **01/03 – Minuta da acta de 24 de Maio de 2006.**

----- O Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Finanças informou que já tinha sido distribuída a minuta da acta de 24 de Maio de 2006, pelo que aguardava as sugestões de alterações que os Senhores Vereadores entendessem convenientes, com vista à aprovação da acta, na próxima reunião da Câmara Municipal.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

##### **01/04 – Campeonato de JET-SKI.**

----- O Senhor PRESIDENTE disse que: No próximo dia quinze se procederá à abertura do Campeonato do JET-SKI o que será efectuado pelo Senhor Ministro da Presidência e pelo Senhor Secretário de Estado dos Desportos, pelo que os Senhores Vereadores irão receber os convites. Convida-se também toda a população para participarem neste evento.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

##### **01/05 – Visita do Senhor Secretário de Estado da Justiça.**

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Como informei na última reunião, o Senhor Magistrado responsável referiu ao Senhor Secretário de Estado que havia mil e seiscentos processos acumulados e que era necessário disponibilizar meios técnicos e humanos para o Tribunal poder funcionar. O Senhor Secretário de Estado da Justiça ouviu e não respondeu, como era de prever.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

##### **01/06 – Maternidade de Mirandela.**

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Este mês estive para fechar a maternidade, porque reformaram o Dr. Rodrigues Lopes e só ficaram dois obstetras, à semelhança do que aconteceu em Lamego. Dado que quando um estivesse de férias, só ficava outro, não podia funcionar. Não sei o que se passou, mas sei que, fizeram um contracto ao Dr. Rodrigues Lopes, por mais dois meses, se a quisessem fechar tinham a justificação técnica resultante da reforma do Dr. Rodrigues Lopes. Isto significa que, pelo menos, até ao fim do ano, não devem querer proceder ao encerramento da maternidade.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

##### **01/07 – Parabéns ao Dr. Hernâni Rodrigues.**

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Sinceramente, gostei imenso do artigo sobre as alterações à Legislação Eleitoral para Autarquias Locais, fiquei contente porque é uma discussão perfeitamente consensual nos Autarcas do PSD, trata-se de uma boa solução. O seu partido, porque agora está eleito, não gosta.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES agradeceu as felicitações referindo que isso só revela que não está sujeito a princípios partidários.

*P  
Mark*

----- O Senhor PRESIDENTE disse: É um bom começo, gostei... gostei.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02 - Aprovação do Regimento da Câmara Municipal.**

----- Foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Mirandela que a seguir se transcreve:

**“PREÂMBULO**

De acordo com o que estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o respectivo regimento.

**Artigo 1.º**

**Reuniões**

- 1- As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias fixados por deliberação da Câmara Municipal;
- 2- No caso de alguma coincidir com feriado, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, com início à mesma hora ou, excepcionalmente, far-se-á noutro dia útil, a fixar pelo Presidente, o qual será comunicado aos restantes membros do executivo com a antecedência de três dias, por carta com aviso de recepção ou através de protocolo e publicitado através de edital.
- 3- As reuniões terão início às 9H00 e realizam-se no salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho;
- 4 - As alterações ao dia e hora fixadas para as reuniões ordinárias, serão comunicadas aos Senhores Vereadores Municipais, com três dias de antecedência, por carta com aviso de recepção ou através de protocolo.
- 5- Todas as reuniões são gravadas através de meios áudio para posterior ajuda à elaboração das actas.
- 6- Na reunião têm assento os funcionários adstritos ao apoio administrativo para a secretariar, todos os Directores de Departamento da Câmara Municipal ou os seus substitutos legais e outros funcionários cuja presença seja solicitada para o esclarecimento de assuntos agendados.

**Artigo 2.º**

**Ordem do dia**

- 1 - A Ordem do Dia de cada reunião ordinária é estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2 - A Ordem do Dia, incluirá assuntos que forem indicados pelos Senhores Vereadores, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias e oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões extraordinárias, devendo neste caso serem remetidas com o pedido os respectivos documentos que habilitem os membros da Câmara Municipal a participarem nas matérias deles constantes.
- 3 - A Ordem do Dia será entregue aos Vereadores, com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data da reunião, em local ou locais a indicar por estes.
- 4 - Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem nas matérias delas constantes.

**Artigo 3.º**

**Quórum**

- 1 - A Câmara Municipal de Mirandela só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número dos seus membros
- 2 - Se, meia hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considerar-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.

**Artigo 4.º**

**Períodos das reuniões**

- 1 - Em cada reunião ordinária há um período de “antes da Ordem do Dia”, um período da “Ordem do Dia” e quando se tratar de reunião pública um “Período de Intervenção do Público”.
- 2 - Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período da “Ordem do Dia”.

**Artigo 5.º**

**Período de antes da Ordem do dia**

- 1 - Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia com a duração máxima de 60 minutos.
- 2 - O período de antes da ordem do dia destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia, podendo nele serem discutidos:
  - a) Informações do Presidente;
  - b) Assuntos apresentados por qualquer vereador;
  - c) Votos de pesar, louvor, congratulação e protesto.

**Artigo 6.º**

**Período da Ordem do dia**

- 1 - O período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos do n.º 3 do presente artigo.

3 – Até à votação de cada assunto podem ser apresentadas, sobre o mesmo, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.

#### Artigo 7.º

##### Período de Intervenção do Público

1 – O “Período de Intervenção do Público” tem a duração de 30 minutos, podendo ser prolongado no caso de ser muito elevado o número de cidadãos inscritos.

2 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos, terão de fazer antecipadamente a sua inscrição, preenchendo uma ficha própria, anexa a este regimento, e que terá de ser entregue na Secção de Expediente até às 12,00 horas do dia anterior à reunião.

3 – O período de intervenção aberto ao público referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo exceder 10 minutos por cidadão.

#### Artigo 8.º

##### Pedidos de informações e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

#### Artigo 9.º

##### Votação

1 – Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.

2 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

3 – Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

4 – Quando necessária a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

#### Artigo 10.º

##### Declaração de voto

1 – Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.

2 – Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registos da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

3 – Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

#### Artigo 11.º

##### Reuniões Públicas

A última reunião da cada mês é pública.

#### Artigo 12.º

##### Reuniões Extraordinárias

As reuniões extraordinárias são convocadas nos termos do artigo 63.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 13.º

##### Actas

1 – De cada reunião será lavrada uma acta, que conterà a narração escrita, fiel, resumida e sintética de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações, bem como o facto de ter sido lida e aprovada.

2 – As propostas, requerimentos, moções e protestos deverão ser reproduzidos integralmente na acta e sem prejuízo da sua apresentação por escrito devem ser lidos na reunião.

3 – As actas são lavradas pelo Director de Administração Geral e Finanças, ou pelo substituto legal e postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguindo, sendo assinadas, após a aprovação, pelo Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

4 – É dispensada a leitura das actas ou das minutas, sendo os seus textos previamente distribuídos à vereação.

5 – É também dispensada a transcrição na acta das propostas das grandes opções do plano e orçamentos, contas de gerência e relatórios de gerência, projectos e posturas e regulamentos, sendo os respectivos originais rubricados por todos os membros presentes e posteriormente arquivados em pasta anexa às actas.

6 – As actas ou texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que seja deliberado, pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

7 – As actas das reuniões públicas, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

O presente Regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.”

----- O Senhor Arq.º NUNO de SOUSA perguntou se o Senhor Presidente não queria dar alguma explicação.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: É obrigatório, por determinação legal, a Câmara Municipal ter um Regimento, o que ainda não tinha sido feito. Referiu que como alterações mais significativas era de salientar a necessidade de nas reuniões públicas haver o preenchimento de uma ficha de inscrição onde conste, ainda que de forma sumária, a questão a ser apresentada. Esta ficha deverá ser entregue nos serviços de expediente, até às doze horas do dia anterior ao do início da reunião, por parte de quem pretenda intervir. Não se pode impedir a presença de qualquer munícipe, nas reuniões públicas. Acrescentou também que foi feito com base na análise do Regimento de outras Autarquias que já o aprovaram, verificando-se que o período "antes da ordem do dia" tem a duração máxima de sessenta minutos, aliás como expressamente consta da Lei. A alteração que eu considero mais significativa, vocês podem achar o contrário, é a intervenção do público, na reunião mensal, em que, para não ser ninguém defraudado, se alguém tem alguma proposta ou pretende apresentar algum problema e se nós não soubermos qual é o assunto pelo menos no dia anterior, não podemos responder. Algumas Câmaras têm isso e eu achei de bom tom fazer igual. Quando qualquer munícipe quer vir à reunião pública da Câmara para intervir, – não para assistir, pois não podemos impedir ninguém de assistir à reunião pública – que saiba e esta informação tem de ser divulgada na rádio, que tem que vir no dia anterior, dizer por escrito qual é o assunto, que é para que o técnico ou o vereador, analisem o assunto e não estejamos aqui a dar uma imagem que às vezes é negativa, pois nem sabemos do que é que se está a tratar. É evidente que dir-me-ão que as pessoas poderão vir à última da hora. Eu avalei as duas situações e entre uma e outra acho que é preferível a Câmara dar uma boa imagem, do que estar aí a ouvir questões pessoais, partidárias, institucionais ou políticas e isso acho que não é boa ideia. É essa a única modificação que eu acho mais relevante e de algum significado.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES perguntou: Pretendia saber se os Vereadores da oposição vão ter acesso às inscrições dos munícipes para pedir esclarecimentos?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Acho que deve ser para todos. Podem aparecer pessoas a contestar a Câmara, como pode aparecer público a contestar qualquer Vereador da oposição. Nós sabemos como é que esse mecanismo se faz. Se houver recusa a discutir o assunto nessa reunião será discutido na reunião seguinte. Fazem aí o requerimento e na reunião seguinte discute-se essa questão.

----- O Senhor Arq.º NUNO de SOUSA disse: Nós estivemos a analisar o documento e eu até elaborei aqui algumas sugestões, rectificações, que nós consideramos que vêm até melhorar ainda mais o documento que está aqui. Isto, atenção, não querendo entrar na área jurídica, mas pelo menos acho que são questões pertinentes, analisando a legislação em vigor, analisando também a estrutura do Regimento da Assembleia Municipal de Mirandela, considerei que é necessário fazer aqui algumas rectificações e uma delas era mesmo essa que se falou agora, no sentido de melhorar até o documento. Em primeiro lugar não se faz referência, à Lei 24/98 de 26 de Maio, que aprova o Estatuto do Direito da Oposição, acho que isso deveria ser referido neste Regimento e até alguns dos seus artigos, se calhar, eventualmente, serem inseridos. Consideramos que existem artigos da Lei 5/A, ou da Lei 169/99, que consideramos pertinentes de inclusão neste Regimento, nomeadamente as competências da Câmara Municipal, do Senhor Presidente, que é o artigo sessenta e oito, incluindo até para o efeito, as que foram delegadas pela maioria do Executivo, acho que isso também era pertinente. A omissão de artigos sobre a publicidade das deliberações, está omissa em relação a isso. Está omissa ou existe a omissão de artigos referentes à inclusão de documentos fotográficos, gráficos e peças desenhadas na redacção da acta, portanto, acho que era de se reavaliar essa questão. A ficha de inscrição do munícipe, deveria, para além da modalidade apresentada, que eu acho que sim, acho importante, poder ser preenchida e submetida quer por Internet, quer por via e-mail, quer por fax, mas sempre com conhecimento de todo o Executivo. Eu julgo que isso através de e-mail é possível até porque agora está em voga o Plano Tecnológico e julgo que isso era uma forma também de irmos ao encontro desse mesmo Plano do Governo. Consideramos ainda que a sequência de artigos está algo confusa, podendo a estrutura do Regimento seguir a organização do diploma da Lei 5/A, tornando desse modo mais em consonância com a legislação em vigor, podendo até realmente ter como exemplo o Regimento da Assembleia Municipal. Consideramos também que deveria constar a distribuição aos membros do Executivo, cópia em CD do registo das reuniões para que a Vereação possa participar na correcção das actas. Não sei se isso deve estar incluído ou não, mas isso é uma questão que depois a área jurídica poderá avaliar. Há aqui uns assuntos referidos no número cinco do artigo treze, que julgo e consideramos que devem ser incluídos na acta, podendo no entanto a sua leitura ser dispensada, por consenso de toda a Vereação, que é a transcrição das propostas das grandes opções do plano e orçamentos, contas de gerência e relatórios de gerência etc. etc...Julgo que era pertinente estar incluído, como tem acontecido na acta, isso é o que tem vindo a acontecer. Por último, tornar as actas disponíveis na Internet em PDF editável, para que seja possível às pessoas "sacar" parte da informação, como já acontece isso em outras Autarquias. Eu no próprio Regimento escrevi apontamentos que tenho aqui.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Deixem-me só responder em termos gerais, até porque há uns assuntos que têm interesse e outros não, o objectivo é que as coisas fiquem o melhor possível, a questão das competências quer da Câmara, quer do Presidente, está na Lei e a delegação de competências vem transcrita em acta, de modo que, estar a incluir no Regimento esses assuntos, seria estar a complicar e a repetir pois o que diz a Lei e a jurisprudência é que o Regimento não deve conter o que já esteja previsto noutros preceitos.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Muito bem. Mas o que acontece neste Regimento é que há uma série de artigos que vêm previstos na Lei 5/A ou 169/99.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Os artigos que vêm no Regimento são essenciais ao funcionamento do órgão e, portanto, esses têm que fazer parte do Regimento.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Que podendo-se condensar num só documento toda a legislação dispersa, à semelhança da Assembleia Municipal, era preferível e de mais fácil consulta.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: A Assembleia Municipal é um órgão deliberativo e que a Câmara Municipal é um órgão Executivo, não devendo o Regimento conter preceitos, para além do essencial, dado que é um documento interno e respeita ao funcionamento deste órgão, enquanto que na Assembleia Municipal, é discutido, aprovado e publicitado. Não vejo inconveniente nenhum aproveitar as sugestões feitas e ficarem consignadas, se a legalidade o permitir. A publicitação das actas, vem na Lei, não vejo inconveniente nenhum em que a ficha de inscrição possa também ser enviada pelos meios sugeridos. Se a pessoa puder estar em casa e enviar a ficha, não faria sentido ter que vir à Câmara. Quanto à disponibilidade em CD das actas, já tenho um parecer jurídico que diz que só depois de aprovada a acta é que pode ser. Agora antes de ser aprovada não pode, segundo o referido parecer jurídico. Só pode haver disponibilidade depois de ser aprovada a respectiva acta.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Aprovada não. Precisamos de isso até para corrigir alguma discrepância.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Não se pode, pode-se é corrigir a acta, aprová-la em termos gerais.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Há um assunto que foi discutido, nós não queremos faltar à verdade, acho que era pertinente ter acesso à gravação. Todos nós temos consciência da nossa posição que ocupamos aqui.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Sem a acta aprovada, não pode ser distribuída a gravação em CD, até porque só há um original e só faz prova jurídica de que corresponde à realidade se não for tirada até à feitura da acta.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: É o entendimento constante do parecer que o Senhor Consultor Jurídico elaborou. Será que outro Consultor Jurídico não tem entendimento diferente?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Tenho que seguir os pareceres dos Juristas que tenho na Câmara, sem prejuízo de pedir a outras Instituições também pareceres, como já tem acontecido, pois, já temos feito vários pedidos à C.C.D.R.N.. Isso não implica que não se aprove o Regimento, conforme diz o Consultor Jurídico, e depois tenha as modificações que tiver, se isso for possível. As actas disponíveis em Internet e PDF editável. Acho que nós estamos a fazer um sistema desde que chegue às pessoas tudo bem. Não há problema nenhum.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Em relação aos assuntos vertidos no artigo 13º n.º 5 ...

----- O Senhor PRESIDENTE disse: A própria Lei diz que para não sobrecarregar as actas, todos esses documentos devem ser apenas, não devem constar da acta.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Ó Senhor Presidente, eu vasculhei isto de ponta a ponta e a não ser que esteja C.P.A. – Também não se fala no C.P.A..

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Se a Lei disser que têm de ser incluídos, não podemos contrariar a Lei.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Fala-se nas grandes opções do plano, no orçamento, na conta de gerência, em que datas tem quer ser apresentados...

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Isso é obrigatório, temos de cumprir a Lei. Agora a questão que se põe é saber se a Câmara aprova a proposta ou se todos aqueles documentos ficam na acta ou não. A Lei entende que não.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Ó Senhor Presidente, certamente que os munícipes até gostariam de saber, ter conhecimento disto.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Os munícipes já devem saber, isso tem que ser discutido na Assembleia Municipal, tem que ir para o Tribunal de Contas, para as Entidades de Fiscalização.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: O munícipe quando vai à Net e “saca” de lá a acta da reunião de Câmara...

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Eu posso pôr na Internet só o Plano e o Orçamento, sem ser em acta.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Sim, já lá está. Nós até temos uma declaração em como não incluíram parte da introdução.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Isso não sei.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Se quiser posso disponibilizar.

h  
p  
a  
c

- O Senhor PRESIDENTE disse: Pensei que incluísem tudo.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Não, só incluíram a vossa parte.
- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: O Senhor Dr. Silvano sabe que com isso ganha algum relevo. Como não há plano estratégico, cada vez mais relevo tem esse documento, não é?
- O Senhor PRESIDENTE disse: Ó Dr. Hernâni eu já lhe disse que às vezes deve-se ler bons jornais, leia o último “Nordeste Informativo” que traz um artigo sobre plano estratégico.
- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Eu também lhe hei-de dar daqui a uns dias um artigo que veio publicado num jornal.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Por falar em jornais, eu não trouxe agora uma cópia, mas sei que houve um “Município Mais à Frente”, até me sinto lisonjeado.
- O Senhor PRESIDENTE disse: Não é por mim ... é pela jornalista.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Já agora não é “Antes da Ordem do Dia”, mas se fosse possível saber quanto é que foi pago por isso.
- O Senhor PRESIDENTE disse: É pedir.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Finalizando Senhor Presidente, em relação a isto, há aqui uma situação de artigos que saltam de um lado para o outro. Por exemplo no artigo 2º refere-se a matéria que está prevista no artigo 87º da Lei 5-A. O artigo 5º salta para o artigo 86º há aqui um salto constantemente e isso torna a leitura mais complexa. Julgo que depois de estarem estas questões resolvidas, então podíamos aprovar o respectivo Regimento.
- O Senhor PRESIDENTE disse: Nós aprovamos o Regimento já, condicionado a essas questões do envio da ficha pela Internet.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Entendo que não devíamos aprovar condicionado, faz-se a redacção final e depois aprovamos.
- O Senhor PRESIDENTE disse: Nós precisamos do Regimento aprovado já, porque isto atrasa um mês, por causa dessas questões dos munícipes. Há uma coisa que é assim: Internet, publicidade das actas em PDF, tudo aprovado. Em relação à legislação de competências e delegações não vai fazer parte do Regimento, pelos motivos que já referi.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Ó Senhor Presidente, o Regimento da Assembleia Municipal é um trabalho que é feito por representantes dos quatro grupos parlamentares que fazem parte da Assembleia. Nesta Câmara existem dois grupos e neste momento este documento é apenas o trabalho de um grupo, o seu. Eu acho que só seria lógico ter a mesma postura à semelhança da Assembleia, ou seja, as nossas opiniões serem validadas também nesta questão.
- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Também são.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Eu acho que devemos então criar, à semelhança deles uma Comissão nem que seja de duas pessoas – um elemento de cada grupo – juntamente com os serviços jurídicos, porque nós entendemos que essas competências devem estar aqui discriminadas, à semelhança de outras questões, que estão aqui discriminadas e que nós entendemos que não deveriam estar aqui.
- O Senhor PRESIDENTE disse: Nós entendemos e a Lei diz isso, que o Regimento da Assembleia Municipal é elaborado por uma comissão para posterior aprovação. A Câmara Municipal é um órgão executivo e a Lei não diz que tenha que ser elaborado por uma comissão. Este Regimento pode ser mudado em qualquer altura, consoante o grupo que estiver a gerir a Câmara.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Isto nunca vai mudar, só se mudar a maioria da cor política de quem está a gerir a Câmara ou se as delegações de competências forem alteradas.
- O Senhor Vereador HERNÂNI RODRIGUES disse: O que o Senhor Vereador quer dizer é que estes documentos devem ser dinâmicos e não estáticos. É essa disponibilidade que estamos aqui a mostrar.
- O Senhor PRESIDENTE disse: Acho muito bem. Agora, aprova-se este porque a Câmara não tem nenhum, quando tiver uma versão diferente...
- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Isso é uma visão minimalista.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Estamos a aprovar uma coisa que é deficiente.

- O Senhor PRESIDENTE disse: Nós entendemos que é maximalista.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Entendo que estamos a aprovar uma coisa com lacunas.
- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Já disse as alterações que aceitávamos.
- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO disse: As alterações podem ser feitas em qualquer altura. Agora aprovamos este. Apresentem propostas de alteração, articuladas e depois são aprovadas ou não.
- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Com o compromisso de que depois haverá disponibilidade para aprovação das propostas de alteração ao Regimento que está aprovado.
- O Senhor PRESIDENTE disse: Três propostas já mereceram a nossa concordância.
- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Nós temos já o exemplo de uma reunião anterior em que foi manifestada disponibilidade para aprovação de um subsídio e depois não veio a concretizar-se. Vamos passar quinze dias a redigir o Regimento.
- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO disse: Tratasse de um Regimento interno, que não vai à Assembleia Municipal e em qualquer altura podem ser feitas propostas de alteração, que serão aprovadas ou não.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Nestas situações, que são situações pontuais eu compreendo.
- O Senhor PRESIDENTE disse: As propostas que foram feitas e são razoáveis não têm problema em que sejam incluídas como alteração ao Regimento, designadamente, a utilização dos meios de comunicação para a ficha de intervenção do público, a Lei do Estatuto da Oposição, a distribuição ao Executivo de cópia das actas em CD, depois de aprovadas, que é o que diz a legislação, distribuição em PDF através da Internet.
- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES perguntou: Qual é a legislação que regia a distribuição da acta apenas depois de ser aprovada?
- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Essa legislação era referida no parecer que foi elaborado, podendo esse parecer ser fundamentadamente contestado mediante outro parecer jurídico solicitado pelos Senhores Vereadores da Oposição.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Então permita-me Senhor Presidente que seja incluído um único ponto – e certamente aceitará isso, estou em crer que sim –, a alínea s) do n.º 1 do Artigo 68º que diz, compete ao Presidente da Câmara, responder no prazo de dez dias aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores.
- O Senhor PRESIDENTE disse: Não poderá constar do Regimento, dado que a Lei o estipulava. Não adianta nada estar a escrever no Regimento o que diz a Lei, dado que as Leis se sobrepõem aos Regimentos.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Há uma coisa que ressalva aqui, que é no artigo 5º no período “Antes da Ordem do Dia” no n.º 2, este texto que está aqui não é exactamente aquilo que está no artigo 86º, acho que aqui devia haver alguma consonância, alguma concordância, discrimina apenas três assuntos que podem ser discutidos, é verdade que o artigo é mais generalista.
- O Senhor PRESIDENTE disse: É generalista porque se aplica a toda a administração local. A proposta fica aprovada hoje, é este o Regimento com estas adaptações, introduzir esse artigo da resposta do Código de Procedimento Administrativo, a publicidade na Internet, e nos restantes meios de comunicação em geral, as actas disponíveis em PDF editável, conforme foi dito aqui e a distribuição ao Executivo de cópias em CD de acordo com a Lei. Se houver outra interpretação, estaremos disponíveis para na mesma hora dar os CD's em termos gerais, aliás eu já o fiz mesmo sem Lei. O resto fica aprovado e depois qualquer alteração que surja, discute-se em reunião.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA perguntou: A informação que vem no CD será disponibilizada na altura da correcção da acta?
- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Na altura da correcção da acta, é evidente, depois de ter feito a acta para papel.
- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES perguntou: E se nós arranjarmos um parecer que demonstre posição contrária? Qual é a posição do Senhor Dr. Silvano?
- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Na mesma hora pede-se à CCDRN que dê um parecer se e a CCDRN disser que a cópia das actas ou do CD deve ser fornecido 48 horas após a reunião, é isso exactamente que faremos.
- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA perguntou: Outra questão e só para finalizar, é a n.º 4 do artigo 13º das actas, era: é dispensável a leitura das actas ou da minuta, sendo os seus textos previamente distribuídos à vereação. Senhor Presidente, quer incluir aqui alguns prazos mínimos de entrega?



*por  
erica*

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Se vamos pôr no Regimento que é passado um mês e se por qualquer motivo surge um atraso, não estamos a obedecer ao Regimento, temos que ter quinze dias para corrigir cada acta, acho que não devemos estar a pôr aqui um prazo em que elas são aprovadas, agora o que podemos pôr é, serão aprovadas sempre na reunião seguinte, isso podemos.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Referindo isso parece-me razoável que não existam críticas relativamente aos vereadores da oposição em relação à correcção das actas.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Que não haja críticas quando a oposição não pergunta pelo atraso das actas, a responsabilidade é de todos. Não me importo de dizer aqui e que fique em acta, que o atraso das actas da Câmara se deve quer aos serviços administrativos da Câmara Municipal, quer aos vereadores da Câmara Municipal que estão no poder, quer aos vereadores da oposição.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Eu fiquei sem saber sobre a inclusão do n.º 5º do artigo 13º. Transcrição das grandes opções ao plano, contas de gerência, porque é que se hão-de dispensar se actualmente são feitas nas actas.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Isso que se mantenha em acta.

----- O Senhor Director de Departamento da Administração Geral e Finanças, autorizado a intervir, disse: Sendo assim, seria melhor eliminar o ponto 5º do artigo 13º.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Mas tiramos o referido ponto 5.º. Pode é ser dispensada a sua leitura, desde que tenham os documentos.

De acordo com as alterações aceites, o Regimento passa a ter a seguinte redacção:

### **Regimento da Câmara Municipal de Mirandela**

#### **PREÂMBULO**

De acordo com o que estabelece a alínea a), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o respectivo Regimento.

#### **Artigo 1.º**

##### **Reuniões**

1 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias fixados por deliberação da Câmara Municipal;

2 - No caso de alguma coincidir com feriado, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, com início à mesma hora ou, excepcionalmente, far-se-á noutra dia útil, a fixar pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será comunicado aos restantes membros do executivo com a antecedência de três dias, por carta com aviso de recepção ou através de protocolo e publicitado através de edital.

3 - As reuniões terão início às 9H00 e realizam-se no salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho;

4 - As alterações ao dia e hora fixadas para as reuniões ordinárias, serão comunicadas aos Senhores Vereadores Municipais, com três dias de antecedência, por carta com aviso de recepção ou através de protocolo.

5 - Todas as reuniões são gravadas através de meios áudio para posterior ajuda à elaboração das actas.

6 - Na reunião têm assento os funcionários adstritos ao apoio administrativo para a secretariar, todos os Directores de Departamento da Câmara Municipal ou os seus substitutos legais e outros funcionários cuja presença seja solicitada para o esclarecimento de assuntos agendados.

#### **Artigo 2.º**

##### **Ordem do Dia**

1 - A Ordem do Dia de cada reunião ordinária é estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 - A Ordem do Dia, incluirá assuntos que forem indicados pelos Senhores Vereadores, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias e oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões extraordinárias, devendo neste caso serem remetidas com o pedido os respectivos documentos que habilitem os membros da Câmara Municipal a participarem nas matérias deles constantes.

3 - A Ordem do Dia será entregue aos Vereadores, com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data da reunião, em local ou locais a indicar por estes.

4 - Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem nas matérias delas constantes.

#### **Artigo 3.º**

##### **Quórum**

1 - A Câmara Municipal de Mirandela só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número dos seus membros

bas  
lyca

2 – Se, meia hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considerou-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.

#### Artigo 4.º

##### Períodos das reuniões

1 – Em cada reunião ordinária há um período de “antes da Ordem do Dia”, um período da “Ordem do Dia” e quando se tratar de reunião pública um “Período de Intervenção do Público”.

2 – Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período da “Ordem do Dia”.

#### Artigo 5.º

##### Período de antes da Ordem do dia

1 – Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia com a duração máxima de 60 minutos.

2 – O período de antes da ordem do dia destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia, podendo nele serem discutidos:

- a) Informações do Presidente;
- b) Assuntos apresentados por qualquer vereador;
- c) Votos de pesar, louvor, congratulação e protesto.

#### Artigo 6.º

##### Período da Ordem do dia

1 – O período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos do n.º 2 do presente artigo.

2 – Até à votação de cada assunto podem ser apresentadas, sobre o mesmo, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.

#### Artigo 7.º

##### Período de Intervenção do Público

1 – O “Período de Intervenção do Público” tem a duração de 30 minutos, podendo ser prolongado no caso de ser muito elevado o número de cidadãos inscritos.

2 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos, terão de fazer antecipadamente a sua inscrição, preenchendo uma ficha própria, anexa a este regimento, e que terá de ser entregue na Secção de Expediente até às 12,00 horas do dia anterior à reunião, em mão, por fax ou por e-mail, com conhecimento a todos os membros do Executivo que o solicitarem.

3 – O período de intervenção aberto ao público referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo exceder 10 minutos por cidadão.

#### Artigo 8.º

##### Pedidos de informações e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

#### Artigo 9.º

##### Votação

1 – Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.

2 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

3 – Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

4 – Quando necessária a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

#### Artigo 10.º

##### Declaração de voto

1 – Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.

2 – Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registos da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

3 – Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

#### Artigo 11.º

##### Reuniões Públicas

A última reunião de cada mês é pública.

#### Artigo 12.º

##### Reuniões Extraordinárias

bo  
he

As reuniões extraordinárias são convocadas nos termos do artigo 63.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 13.º

Actas

1 – De cada reunião será lavrada uma acta, que conterà a narração escrita, fiel, resumida e sintética de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações, bem como o facto de ter sido lida e aprovada.

2 – As propostas, requerimentos, moções e protestos deverão ser reproduzidos integralmente na acta e sem prejuízo da sua apresentação por escrito devem ser lidos na reunião.

3 – As actas são lavradas pelo Director de Administração Geral e Finanças, ou pelo substituto legal e postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

4 – É dispensada a leitura das actas ou das minutas, sendo os seus textos previamente distribuídos à vereação.

5 – As actas ou texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que seja deliberado, pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

6 – As actas das reuniões públicas, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

7 – As actas, depois de aprovadas, poderá a correspondente gravação ser distribuída em CD e na Internet em PDF editável.

8 – Será observado o disposto na Lei que aprova o Estatuto da Oposição, ou seja, a Lei 24/98 de 26 de Maio e o que aprova o Código de Procedimento Administrativo, ou seja, Dec-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.”

**DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, com as sugestões formuladas pelos Senhores Vereadores da Oposição e aceites, como resulta do texto da acta.**

**03 – 6.ª Modificação ao Orçamento e 5.ª Alteração à Despesa e ao P.P.I.**

----- Foi presente a 6.ª Modificação ao Orçamento e 5.ª Alteração à Despesa e ao PPI / PAM com reforço de 1.200.000€, (sendo 395.000€ de despesas correntes e 805.000€ ao PPI) e o mesmo valor em anulações.

----- O Senhor PRESIDENTE autorizou por despacho de 28/06/2006 a mencionada 6.ª Modificação ao Orçamento e a 5.ª Alteração à Despesa e ao P.P.I. – 2006.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Gostava de comentar. Senhor Presidente, temos vindo a assistir a uma constante apresentação de modificações ao Orçamento, realmente isto é um documento bastante dinâmico!

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Ainda só vai em 1/3 das que foram feitas no ano anterior. Veja o dinamismo que isto tem.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA perguntou: Em relação às habitações sociais, aqui na rubrica foram retirados mais cento e seis mil euros, já no anterior tinham sido retirados quinhentos e cinquenta e três mil euros, o que só nas duas últimas alterações, de Junho e agora de Julho, foram retirados seiscentos e cinquenta e nove mil e cem euros, eu perguntava Senhor Presidente, onde no concelho de Mirandela é que não vão ser construídas habitações sociais? Quem é que vai ficar de fora?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Gostamos de ouvir, é sinal de uma boa gestão, que pensei que vocês percebiam melhor. Quando se faz um Plano e Orçamento não se sabe quando começa a obra, por isso é que a Lei permite fazer-se as alterações que forem necessárias, não se podem é fazer revisões sem haver Assembleia, agora alterações a um meio de gestão normal são frequentes. O Orçamento e Plano só deve ter a rubrica normal para o que se vai gastar nesse ano na obra. A Câmara só necessita em habitação social para o ano de 2006 desse dinheiro que está aí e isso não impede que não comece o processo das habitações sociais em 2006, das 96, só que não vão ter execução e mais dinheiro do que esse em 2006.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: No sistema de aquecimento, o projecto MAP, habitações e serviços colectivos, houve aqui uma redução de 89.000€, portanto, só ficou lá uma dotação de 1.000€, quer dizer que qualquer intervenção neste âmbito fica sem efeito este ano. A mesma coisa vai com a rede de saneamento de Suções, a rede de saneamento do Cachão.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO disse: É tão grave que foi descabimentado o valor que sobrou da obra.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA perguntou: Em relação ao saneamento do Cachão, o que é que está feito?

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO respondeu: Está feito o projecto. Está a ser negociado pelas Águas de Trás-os-Montes.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA perguntou: Em relação ao Complexo Cultural há uma diminuição de 70.000€, sobram 5.000€, e eu pergunto para quando é que estão a pensar fazer a remodelação do Complexo Cultural? E a mesma coisa posso dizer sobre o Parque de Campismo. O Complexo Desportivo vai ser em 2006?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Para 2006 já não são. Eu lembro-me dos cartazes que vocês puseram com doze obras para serem feitas durante quatro anos e em 2006 cinco dessas obras já vão ficar completamente concluídas. Já só temos mais sete para fazermos as doze.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Então o Senhor Presidente acabou por se inspirar na nossa campanha!!! Ficamos contentes por isso.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Nas Câmaras as alterações orçamentais em geral são sinal de uma boa gestão. Hoje os orçamentos que são mais eficazes são os orçamentos plurianuais para quatro anos.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO de SOUSA disse: Muito embora e o POCAL permite isso, grande parte das diminuições viessem dos fundos de capital, portanto, despesas de capital que foram também investidas em despesas de capital, mas como tem sido hábito tem existido transferência para as despesas correntes.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO disse: Acho que é preciso ser rigoroso, porque é a primeira alteração em que há transferências de capital, nem que seja para garantir a aquisição dos explosivos.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Deixem-me só dar aqui um exemplo, tivemos aqui uma discussão um dia, que os Senhores Vereadores da Oposição na altura, gostavam de saber sobre as alterações orçamentais, um Vereador que era responsável por um serviço público, e que antes disse votava sempre contra as alterações orçamentais e depois de estar no serviço público chegou à conclusão que só ele tinha feito seis ou sete alterações em seis meses para poder cumprir as obrigações. Então começou a entender o que é que eram as alterações orçamentais nas Câmaras Municipais e nos serviços públicos. As vezes só se entendem algumas alterações depois de estar a trabalhar nos serviços públicos.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **04 – Conhecimento de Despachos.**

#### **04/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 03 de Julho, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

#### **“INFORMAÇÃO N.º 12/06**

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 de Junho e 3 de Julho de 2006, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

#### **Obras Particulares – Licenciamentos Deferidos**

13/06 – Maria Elisabete Lopes Gonçalves – Reconstrução de uma moradia – Carvalhais;

88/06 – Manuel Fernando da Silva Ferreira – Construção de um muro – Avidagos;

109/06 – António Manuel Gaspar – Instalação de um estabelecimento similar de bebidas – Avenida Varandas do Tua nº 7, Mirandela;

119/06 – João Manuel da Silva Garcia – Construção de uma garagem – Freixedinha;

127/06 – Cândida Carolina – Reconstrução de um tanque – Contins;

130/06 – João Pedro Pontes Vaz – Construção de uma moradia – Chelas.”

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **“INFORMAÇÃO N.º 12/06**

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 de Junho e 3 de Julho de 2006 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

#### **Autorizações de Utilização Deferidas**

1/06 – Firmino Azevedo Vitorino – Peixaria – Avenida das Amoreiras nº 252, r/c – fracção G, Mirandela;

2/06 – António José Vaz Pereira – Oficina de automóveis – Zona Industrial, lote 14 J, Mirandela;

13/06 – Igor Alexandre da Silva Ferreira – Estabelecimento de bebidas - Travessa da Figueira, Golfeiras;

16/06 – António Cândido Cardoso Nascimento – Snack bar – Avenida Nossa Senhora do Amparo, lote nº 6, Mirandela;

73/06 – Alcino da Assunção Torres – Salão de Jogos – Loteamento Condessa de Feijó, Mirandela;

75/06 – Victor Domingos Moreno – Habitação – Eixos;

80/06 – Inoi da Ressurreição Fernandes e Herdeiros – Habitação – Fradizela;

81/06 – Carlos dos Santos Tavares Guedes – Habitação – Mascarenhas.

Autorizações de Utilização Indeferidas

15/06 – João Pedro Lopes – Hotel Rural – Torre Dona Chama;

71/06 – Maria do Amparo Rodrigues – Habitação – Urbanização Retiro da Princesa do Tua, lote n.º 25, Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 12/06

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 de Junho e 3 de Julho de 2006, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Obras particulares – autorizações

70/06 – José Carlos Botas Quiaios – Construção de uma habitação – Loteamento de São Sebastião, lote n.º 86, Mirandela;

80/06 – Empreiteiros Morais & Filhos, L.da – Construção de um edifício – Urbanização Retiro da Princesa do Tua, lote n.º 13, Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**04/02 - D.A.G.F. - Secção de Taxas e Licenças.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 03 de Julho, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

Informação N. 71-/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram emitidas e renovadas as seguintes **Licenças de condução de Ciclomotores e de Veículos Agrícolas** durante o mês de **Junho/2006**:

**CONCESSÕES**

Nome	Residência	Categoria
José Herculano Pinto	Contins	Veículos-Agrícolas

**RENOVAÇÕES**

Nome	Residência	Categoria
Manuel António Ramos	São Pedro Velho	Ciclomotor
António Clemente Mendes	Mirandela	Ciclomotor
António Francisco	Mirandela	Ciclomotor
António Delfim Deziderio	Eixos	Ciclomotor
Francisco Maria Teixeira	Pereira	Ciclomotor
Alfredo Manuel Barofia	Frechas	Ciclomotor
Valdemar Augusto	Vale de Lobo	Ciclomotor

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação N. 72 /STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidas as seguintes **Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro**, durante o mês de Junho:

**Licenças de Exploração de Máquinas de Diversão**

Nome do Proprietário	Estabelecimento	Localidade
Manuel António Madaleno Rodrigues	(Salão de Jogos) Manuel Queiros	Mirandela

**Festividades, Ruído e Outros Divertimentos**

Organização	Localidade	Tipo de Licença
Comissão de Festas do Navalho	Navalho	Festividade
Comissão de Festas do Navalho	Navalho	Ruído
Comissão de Festas da Sr.ª do Ó	Golfeiras	Festividade
Comissão de Festas da Sr.ª do Ó	Golfeiras	Ruído
Comissão de Festas de São Pedro	Vale de Asnes	Festividade

*ho  
br  
m*

Comissão de Festas de São Pedro	Vale de Asnes	Ruído
Comissão de Festas de Suções	Suções	Festividade
Comissão de Festas de Suções	Suções	Ruído
Comissão de Festas de Santo António	Torre D. Chama	Festividade
Comissão de Festas de Santo António	Torre D. Chama	Ruído
Anitudes Lda.	Cais Fluvial Mirandela	Ruído
Comissão de Festas de Valbom dos Figos	Valbom dos Figos	Festividade
Comissão de Festas de Valbom dos Figos	Valbom dos Figos	Ruído
Comissão de Festas de Torre D. Chama	Torre D. Chama	Festividade
Comissão de Festas de Torre D. Chama	Torre D. Chama	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Maior	Vale de Maair	Festividade
Comissão de Festas de Vale de Maior	Vale de Maior	Ruído
Comissão de Festas da Sr.ª do Ó	Golfeiras - Mirandela	Festividade
Comissão de Festas da Sr.ª do Ó	Golfeiras - Mirandela	Ruído
Comissão de Festas de São Salvador	São Salvador	Festividade
Comissão de Festas de São Salvador	São Salvador	Ruído

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação N. 73 /STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidas as seguintes **Licenças de recinto, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro**, durante o mês de Junho:

Organização	Localidade	Tipo de Licença
Motoclube de Mirandela	Mirandela	Recinto Improvisado
Motoclube de Mirandela	Mirandela	Ruído

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação N. 74/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram matriculados e transferidos os seguintes ciclomotores, durante o mês de **Junho/2006**.

#### REGISTADOS

Matricula	Proprietário	Residência
I-MDL-40-00	Olimpia Augusta Fernanda Silva	Golfeiras – Mirandela
I-MDL-40-01	T.E.G. Consultores de Engenharia, Lda.	Mirandela
I-MDL-40-02	Marcel Georges Félix Hubin	Vale de Salgueiro

#### TRANSFERIDOS

Matricula	Proprietário	Residência
I-MDL-36 - 12	Filipe Manuel Borges Garcia Rodrigues	Mirandela
I-MDL-38 - 41	Telmo Moraes Pires Garcia	Bragança
I-MDL-35 - 24	Olinda Maria Pires dos Santos	Vinhais
I-MDL-35 - 85	Lúcia dos Anjos Costa Esteves	Mirandela
I-MDL-35 - 85	Afonso José Esteves	Mirandela

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação N.75 /STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidos os seguintes **horários de Funcionamento** durante o mês de Junho.

Nome	Tipo de Estabelecimento	Localidade
António Cândido Cardoso Nascimento	Cafetaria	Mirandela
Maria Madalena Galvão	Restaurante	Cachão
Rosa Nduli	Engomadoria	Mirandela
Factor C. Net Unipessoal Lda.	Centro Copias e Informática	Mirandela

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## Informação N.76 /STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram emitidos e renovados os seguintes cartões para o exercício da actividade de **Vendedor Ambulante** durante o mês de Junho.

**Renovações**

Nome	Artigos	Residência
Carlos Serafim Fragueiro Pinto	Calçado	Macedo de cavaleiros
Márcio de Jesus Faustino Mano	Texteis e Vestuário	Carvalhais
Mário Jorge Morais Fernandes	Produtos/Agrícolas	Franco
Pompeu dos Santos Barreira	Pão	Suçães

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## Informação N.77 /STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram emitidos e renovados os seguintes cartões para o exercício da actividade de **feirante** durante o mês de Junho.

**Concessões**

Nome	Artigos	Residência
Maria Rosa Lourenço Julião	Texteis e Vestuário	Fig. Castelo Rodrigo

**Renovações**

Nome	Artigos	Residência
Armindo dos Santos	Produtos alimentares	Mirandela
José Paulo Magalhães Nogueira	Texteis e Vestuário	Fafe
Louças Orelhão Utilidades Lda.	Louças/Alumínios	Lamas de Orelhão
Maria do Carmo	Linhos	Macedo de Cavaleiros
Natalino José	Calçado	Macedo de Cavaleiros
Paulo Jorge dos Santos	Calçado e Roupas	Gondomar

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## Informação N. 78 /STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram **concedidos terrenos para sepultura perpetua** durante o mês de Junho

Nome	Residência	Cemitério
Laura do Céu e Filhos	Mirandela	Mirandela
Maria de Fátima Machado e Irmãos	Mirandela	Golfeiras

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## Informação N.79 /STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidas as seguintes **Licenças de Ocupação de Via Pública**, durante o mês de Junho:

Titular	Área Ocupada	Local
Paulo Rui Lino Borges "Princesa II"	20 m2 (Esplanada)	Edifício Variante BL. I, r/c
Manuel Alberto Serra Café "Aquabela"	25 m2 (Esplanada)	Parque Império Sede Clube MDL
João A. Monteiro Snack Bar "O Chafariz"	6 m2 (Esplanada)	Rua da Capoeira n.º 42 r/c

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**05 - Contabilidade – Tesouraria – Balancete.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 04 de Julho de 2006 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	269.032,81€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	799.643,86€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.068.676,67€
 DOCUMENTOS-----	 3.436,51€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**06 - Secção de Aprovisionamento**

**Autorizações de Despesa – Requisições.**

----- Foi presente a informação n.º 14/S.A./06 de 28/06/2006 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o Despacho do Senhor Presidente, ambos de 26 de Outubro de 2005, informa-se que foram autorizadas por competência delegada, as requisições n.ºs 1493, 1496 a 1498, 1500, 1501, 1505 a 1525, 1527 a 1531, 1533, 1536, 1541 a 1553, 1555, 1557 a 1563, 1585 a 1602, 1611 a 1613, 1615, 1616, 1620 a 1624, 1626 a 1636, no montante de 150.015,98€ no período de 19 a 28 de Junho de 2006, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:

Senhor Presidente -----	14.852,33€
António José Pires Almor Branco -----	134.343,90€
Maria Gentil Pontes Vaz -----	747,15€
José Assunção Lopes Maçaira -----	72,60€
 As requisições de valor até 200,00€ totalizam-----	 4.166,08€
As requisições de valor superior a 200,00€ totalizam-----	145.849,90€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**07 – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 14/2006 de 04/07/2006 que a seguir se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, informo o Executivo de que, no período de 21 de Junho a 04 de Julho de 2006, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de .....	539.076,75€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de .....	73.660,82€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**08 - Transferência Financeira - Junta de Freguesia de Frechas.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4744 de 13/06/2006 com o seguinte teor:

“Como é do conhecimento de V.ª Ex.ª, atendendo ao reduzido orçamento desta Junta de Freguesia, são elevados os encargos que temos vindo a assumir, nomeadamente;

- Iluminação do acesso e edifício da Junta de Freguesia (1.500€).
- Limpeza e melhoramentos na praia fluvial (1.000€).
- Informatização da Secretaria (2.500€).

Face ao exposto, vimos solicitar a comparticipação financeira da CMM em despesas tão fundamentais quanto as referidas.

Assim, solicitamos a transferência financeira para esta Junta de Freguesia no valor de 10.000€.

Sem outro assunto, certos da melhor atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.”

----- Processo de despesa n.º 1609 de 30/06/2006 com despacho do Senhor Presidente de 13/06/2006 a propor o valor de 5.000€.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: A Junta pede 10.000€ e o Senhor Presidente só disponibiliza 5.000€?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Só, porque a Câmara acha que chega e sobra, pelas contas que fiz. As Juntas em geral pedem muito, mas nós só damos o que podemos. Isto aplicasse a todas as Juntas.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÁNI RODRIGUES perguntou: Então agora pergunto eu, e as outras Juntas de Freguesia.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Para haver subsídios tem que haver pedidos.



----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES perguntou: Se eles solicitarem esses subsídios vão acabar por serem pagos?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Todas as Juntas que têm pedidos de subsídio à Câmara, com mais tempo, menos tempo depois de se cabimentar vêm à Câmara, com uma proposta do Senhor Presidente e depois na reunião ou votam a favor ou votam contra. Nenhuma das que pede subsídio deixa de ter resposta na Câmara, pois o subsídio é obrigatório vir à Câmara, agora, umas querem subsídios, outras não, outras querem apoio técnico, outras têm os protocolos assinados.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES perguntou: Mas há aqui abertura para que eventualmente possam ser?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Isto acontece para todas as Juntas.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Esta acta é importante que seja lida pelas Juntas.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade:**

**1 – Conceder a prestação de 5.000€ (cinco mil euros) à Junta de Freguesia de Frechas, sendo 1.500€ (mil e quinhentos euros) para a iluminação do acesso e edifício da Junta de Freguesia, 1.000€ (mil euros) para limpeza e melhoramento da praia fluvial e 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) para informatização da secretaria;**

**2 – Dar conhecimento à Junta de Freguesia de Frechas do teor desta deliberação.**

**09 - Transferência Financeira - Junta de Freguesia do Navalho.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 5084 de 27/06/2006 com o seguinte teor:

“Tem vindo ao longo destes anos esta Junta de Freguesia, a contribuir financeiramente para a festa desta Freguesia, para que não se deixe morrer as tradições que sempre existiram ao longo de tantos anos. Este ano a Junta de Freguesia não tem capacidade financeira para suportar tais despesas é neste sentido que venho dirigir a V.ª Ex.ª, para nos ajudar a resolver este assunto concedendo-nos um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) para ajudar a custear tais despesas. Desde já queremos agradecer a atenção que V.ª Ex.ª, vai dar certamente a este assunto.

Com os melhores cumprimentos.”

----- Processo de despesa n.º 1603 de 30/06/2006.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de transferência financeira para a Junta de Freguesia do Navalho no valor de 1.000€ (mil euros) para os fins solicitados.**

**10 – Transferência Financeira - Junta de Freguesia de Torre D. Chama.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1929 de 08/03/2006, tendo este ofício sido aprovado em reunião de Câmara Municipal de 26/04/2006 no valor de 25.000€, pois não havia cabimento para o valor total, volta novamente à reunião para ser aprovado o restante, que é do seguinte teor:

“O Executivo da Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama decidiu finalizar o Projecto de Reordenamento da Praça Central, projecto já aprovado por essa Câmara Municipal que é sem dúvida um dos projectos estruturais que mais dignificarão esta Vila. Para que tal seja possível, solicitamos a V.ª Ex.ª a atribuição de um subsídio no valor de 50.000 mil euros.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho em 29/06/2006: “Actualmente já há cabimento para os restantes 25.000€, pelo que autorizo essa verba depois de cabimentada.”

----- Processo de despesa n.º 1602 de 30/06/2006.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Já se foi votado 25.000€, não foi?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Quando forem esses 25.000€ aprovados, estão transferidos para a Junta de Freguesia da Torre D. Chama, e convém que se saiba 80.000€ em subsídios este ano, e portanto, nem a actual Presidente da Junta nem o anterior Presidente, podem dizer que o valor global que estava em atraso para pagamentos fica todo disponibilizado, que é para não poderem dizer que foi por causa de não disponibilizarmos o dinheiro que não cumpriram. Agora se não cumprirem com o que prometeram ou se fazem outras obras sem pagarem as que estão feitas, a responsabilidade não é da Câmara Municipal, mas sim da Junta de Freguesia.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com 3 abstenções dos membros do CDS/PP e 3 votos a favor dos membros do PSD, aprovar por maioria a transferência financeira para a Junta de Freguesia de Torre D. Chama no valor de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), para os fins referidos.**

**11 - Associação dos Apicultores do Nordeste – Pedido de Apoio Técnico.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3890 de 15/05/2006 com o seguinte teor:

“Como é do V. conhecimento, todas as unidades de laboração de produtos alimentares, carecem de licenciamento para poder laboral.

Às entidades que extraem e comercializam mel, como é o caso da Associação dos Apicultores do Nordeste, foi estabelecido, que teriam o ano 2006 para se adaptarem às normas europeias para poderem exercer a sua actividade.

A Associação dos Apicultores do Nordeste, tem contratos celebrados com empresas cujos padrões de qualidade, estão ao mais alto nível da união europeia, como é o caso da DANONE e da FRULACT.

No sentido de poder responder ao elevado grau de exigência destas empresas, a AIN alugou um espaço à Associação para construir a Central Meleira.

Neste sentido, solicitamos o apoio dos serviços técnicos da Câmara Municipal para a elaboração do respectivo projecto. Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 16/05/2006 exarou o seguinte despacho:

“À reunião, para aprovação do pedido de apoio técnico solicitado.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de apoio técnico à Associação dos Apicultores do Nordeste.**

**12 - Pedido de Subsídio – II Maratona de Futsal - Casa do Benfica de Mirandela.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 4194 de 26/05/2006 com o seguinte teor:

“Vai esta casa realizar nos dias 1 e 2 de Julho do ano 2006, a II Maratona de Futsal da Casa do Benfica de Mirandela, das 9:00 horas do dia 1 às 20:00 horas do dia 2 do referido mês, no pavilhão do INATEL de Mirandela, segundo cartaz em anexo.

Esta maratona vai ter a presença de vinte equipas a nível nacional, sendo o número de atletas, aproximadamente, de trezentos e terá a presença da equipa principal de futsal do Sport Lisboa e Benfica, bem como o Paixão, e a sua águia Glória e para assegurar um evento de qualidade, foram requisitados Árbitros Federados do Nacional da I Divisão.

Vamos garantir a estadia de três dias da equipa de futsal do Sport Lisboa e Benfica, servindo ainda almoço ou jantar a todas as equipas presentes e respectivos árbitros.

Para a realização de tal evento, solicitamos a V. Exa, que se digne a atribuir-nos um subsídio no valor de 10 mil euros, pois somente com este subsídio poderemos levar a cabo tal realização que muito contribui para enaltecer o nome desta cidade.

Convictos de que V. Exa. irá atender esta nossa petição, subscrevo-me com a maior estima e consideração.”

----- Processo de despesa n.º 1608 de 30/06/2006 com despacho do Senhor Presidente de 29/06/2006 no valor de 5.000€.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Casa do Benfica de Mirandela no valor de 5.000€ (cinco mil euros) para os fins propostos.**

**13 - Pedido de Subsídio – Manifestação de Agricultores – FATA.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3473 de 02/05/2006 com o seguinte teor:

“A FATA, Federação da Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal o valor de 2.500€, para apoio da Manifestação de Agricultores no dia 09 de Março de 2006 em Mirandela.

Agradecendo desde já a atenção dispensada ao assunto,

Com os melhores cumprimentos.”

----- Processo de despesa n.º 1607 de 30/06/2006.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para a Federação da Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), para os fins propostos.**

**14 – Pedido de Subsídio – Pala do Lobo/Federação de Caçadores – Associação de Caça e Pesca das Freguesias de Abambres e Cabanelas.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4389 de 01/06/2006 com o seguinte teor:

“A Federação de Caçadores da 1.ª Região Cinegética (FACIRC) vai realizar o Campeonato Regional de Santo Huberto que decorrerá nos concelhos de Macedo de Cavaleiros, Vinhais e Mirandela.

A Final do referido Campeonato Regional decorrerá no próximo dia 25 de Junho na Zona de Caça Associativa da Pala do Lobo, preferência que desde logo muito nos distinguiu e para cuja cerimónia de entrega de prémios convidamos V. Exa.

As provas de Santo Huberto, visam promover a educação e ética venatórias, modalidade desportiva que nos últimos anos tem vindo a registar grande popularidade. Dado o interesse que competições deste tipo têm na divulgação do nosso concelho e

para que possamos receber condignamente este importante evento vimos solicitar a V. Exa. a atribuição de um subsídio de forma a fazer face às despesas de alimentação e de logística.

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.”

----- Processo de despesa n.º 1606 de 30/06/2006 com despacho do Senhor Presidente de 08/06/2006 no valor de 600€.

**DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para Pala do Lobo/Federação de Caçadores – Associação de Caça e Pesca das Freguesias de Abambres e Cabanelas no valor de 600€ (seiscentos euros), para os fins solicitados.**

**15 - Pedido de Subsídio – Clube Amador de Mirandela.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4896 de 20/06/2006 com o seguinte teor:

“Vimos por este meio solicitar a V. Ex.º um subsídio no valor de 500 euros para o pagamento do seguro de acidentes pessoais de todos os participantes, no âmbito do programa das férias desportivas "Verão 2006", que vai decorrer durante todo o mês de Julho, a exemplo do sucedido no ano passado, tendo em vista a parceria existente entre a Câmara Municipal e o Clube Amador de Mirandela.

Saudações desportivas.”

----- Por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco de 21/06/2006, foi o requerimento transcrito remetido “À reunião”.

----- Processo de despesa n.º 1605 de 30/06/2006.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Em relação a este assunto, recentemente houve um contrato programa que foi assinado com esta instituição e a Câmara.

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO disse: Esta instituição promove juntamente com a Câmara Municipal, férias desportivas já há cerca de dois anos, este subsídio é exclusivamente pela necessidade de existir um seguro pela entidade que organiza e neste caso concreto um seguro de responsabilidade civil, já no ano passado foi assim e este ano é igual.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Então porque é que o contrato programa não prevê que as actividades que são em parceria com a Câmara pudessem já estar incluída essa componente?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: O Clube Amador tem que entregar o plano de actividades das acções deles, a outra questão é quando a Câmara em algumas actividades que tem e que acha que ficam mais baratas e têm mais rentabilidade de as fazer junto das instituições na altura em que a entidade fez o plano de actividades não tinha essa iniciativa prevista.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: O programa das férias desportivas contempla concretamente o quê?

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu: Idas à piscina, Serra dos Passos, filmes, inglês.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: No entanto o que se pede aqui é um seguro de acidentes pessoais para férias desportivas, eu só queria saber que componentes é que têm as férias desportivas? Porque, cinema, teatro, leitura, inglês, isso não é desporto, isso é realmente uma componente social, mas não desporto.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GENTIL VAZ respondeu: Tem idas às duas piscinas, tem no Auditório, tem projecto ciência viva que é na Biblioteca, têm oficinas de pintura no Museu Armindo Teixeira Lopes, cinema, inglês, aulas de matemática, expressão plástica, xadrez, salto em altura, futebol, hóquei de sala, dança, exploração da natureza e escalada na Serra dos Passos.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Isso são componentes educativas, eu queria saber quais são as desportivas.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GENTIL VAZ disse: Quando vão aquelas manhãs para a piscina, como os miúdos estão cansados, de tarde vão por exemplo para a Biblioteca ou para o Museu.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio para o Clube Amador de Mirandela no valor de 500€ (quinhentos euros), para os fins solicitados.**

**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS**

**16 - Construção de Etar's em diversas aldeias.**

----- Foi presente uma informação da Divisão de Hidráulica e Vias de Comunicação subscrita pelo Técnico em 06/04/2006 com o seguinte teor:

“A obra foi consignada à firma Efacec – Ambiente SA, em 04 de Novembro 2002, por 577 830,81€, tendo um prazo de execução de 12 meses. Foi solicitada prorrogação de prazo de 90 dias, sendo, por despacho de 26 de Maio 2004, prorrogado até 30 de Agosto 2004.

Com o decorrer da empreitada detectou-se que alguns dos terrenos disponíveis não eram tecnicamente os ideais para a instalação das ETAR'S, encontrado-se em leito de cheia, e outros os proprietários não os disponibilizaram pelo receio que mantinham na implantação da ETAR nos seus terrenos, apesar de todos os esclarecimentos prestados por estes serviços.

Embora a obra tenha sido concluída dentro do prazo, só a esta data se efectuou a medição de todos os trabalhos efectuados, verifica-se a ocorrência de alteração de quantidades devido à mudança de localização das ETAR'S. Tal mudança originou:

- prolongamento de colectores de saneamento existente até à obra de entrada da ETAR;
- prolongamento da rede de água existentes até à obra de entrada da ETAR;
- ligação do afluente tratado à linha de água mais próxima;
- baixada de electricidade de maior dimensão;

A realização destes trabalhos, originou **Trabalhos a Mais** no valor de 41 479,65€, o que representa 7,18% do valor total da adjudicação.

Em simultâneo, verifica-se a existência de **Trabalhos a Menos**, trabalhos estes que ficam a dever-se:

- a falta de terrenos para implantação das ETAR'S (Cruzamento da Bouça 1, Cruzamento da Bouça 2 e Marmelos);
- trabalhos que não foram executados ou a uma menor quantidade de trabalho de alguns artigos postos a concurso.

Os **Trabalhos a Menos**, no valor de 141 483,61€, o que representa 24,49% do valor total da adjudicação.

Todos estes trabalhos, que não foram executados ou executados em menor quantidade, não comprometeram a qualidade da obra.

No cômputo geral, somando os **Trabalhos a Mais e a Menos**, existe uma diminuição de trabalhos de 17,31%.

No Quadro seguinte resume-se a situação geral da obra:

	Trab. Mais	Trab. Menos	V. Acumulado	(%)
Trabalhos a Mais e a Menos Aprovados	18 726,00€ *	-138 125,12€ **	-119 399,12€	-20,66%
Trabalhos a Mais e a Menos a Aprovar	22 753,65€	-3 358,49€	19 395,116€	3,35%
<b>TOTAL</b> .....	<b>41 479,65€</b>	<b>-141 483,61€</b>	<b>-100 003,96€</b>	<b>-17,31%</b>

(\*) – Trabalhos a Mais Aprovados por Deliberação Camarária, em 30 de Outubro 2003.

(\*\*) – Trabalhos a Menos Aprovados por Deliberação Camarária, em 30 de Outubro 2003.

**Conta final da obra:** o **Auto 17 TM** que consubstancia todos os trabalhos, bem como a conta final da obra.

Propõe-se a data de 11 de Abril 2006 para vistoria da obra em epígrafe, para efeito de recepção provisória.

Solicita-se à consideração Superior Aprovação dos presentes trabalhos.”

----- Pelo Departamento de Fomento e Infra-Estruturas em 18/04/2006 foi emitida a seguinte informação:

“Devem promover-se as acções com vista à recepção provisória. Deve, entretanto, o adjudicatário ser alertado para o cumprimento da cláusula que lhe determina a obrigação do controle de eficácia de funcionamento das ETAR'S e que interfere na posterior libertação da caução suplementar de 10%.”

----- Em 20/04/2006 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco emitiu a seguinte Despacho:

“De acordo. Aprova-se a conta final da obra.  
Dar seguimento ao processo de recepção provisória  
Notificar o empreiteiro nos termos informados pelo DFI.”

----- A Secção de Obras Municipais em 02/06/2006 exarou a seguinte informação:

“A autorização de despesas, no âmbito da empreitada em apreço, atendendo ao valor da adjudicação, é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal que deliberou, anteriormente, abrir o concurso e aprovou a execução de trabalho a mais (e a menos) em reunião de 30/10/2003.

Assim sendo, deverá V. Ex.ª após cabimento, submeter à aprovação do Executivo Municipal os presentes trabalhos, nos termos da informação técnica.”

----- Em 02/06/2006 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco enviou à reunião após cabimento.

----- Processo de despesa n.º 1556 de 23/06/2006.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Eu gostaria de fazer uma pergunta em relação a Miradезes. Existe uma fossa localizada numa zona a meio do passeio. Porque é que foi localizada ali e porque é que foi uma fossa, porque é que não poderia ser uma Etar?

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO respondeu: Não foi localizada ali uma Etar, porque na altura o concurso que foi aberto previa no projecto uma fossa séptica, como é evidente quando foi iniciada a construção atendendo que a fossa estava no meio da aldeia, a população levantou essas questões e com toda a razão, a população não aceitou ali a instalação e procurou-se um terreno que fosse mais apropriado. O único terreno que conseguimos arranjar foi esse. Quanto à questão de ser Etar, nós temos optado pela conversão das fossas transformá-las em Etar's. Neste momento isso está a ser avaliado de uma forma global. Todas as fossas que faltam fazer estão a ser avaliadas.

*Boa  
Noite*

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: E para quando é que está previsto?

----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO respondeu: Todas as fossas estão a ser avaliadas por um técnico da Câmara, em função da informação, naquelas que for mais simples e o terreno estará disponível, tem que ser mesmo feita a reconversão. Estão a ser feitos os respectivos projectos.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais no valor de 19.395,16€ (dezanove mil trezentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos) mais IVA a 5%.

**17 – Coelho & Aníbal Lda./Infra-Estruturas/Edifício Além Douro.**

----- Foi presente um requerimento de 13 de Janeiro que a seguir se transcreve:

“Coelho & Aníbal, Lda, N.I.P.C. 502 273 314, com sede social na Rua da República, nesta cidade e concelho de Mirandela, vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne mandar passar certidão comprovativa do teor da acta n.º 23 de 07/10/2005, nomeadamente da decisão aí constante do ponto n.º 06, relativa à Urbanização Além-Douro.

Mais se requer ainda, seja dado cumprimento ao deliberado, ou seja, que a Câmara Municipal proceda à assunção de todas as responsabilidades constantes da acta supra referida, bem como ao pagamento da indemnização atribuída.  
Pede deferimento.”

----- O Senhor Director do Departamento de Administração Geral e Finanças em 09/02/2006 exarou a seguinte informação:

“Como consta do ponto 1 da deliberação de 07/10/2005, o deferimento das solicitações é “desde que legalmente permitidas” no valor de 290.840€.

Por isso, o assunto deverá ser apreciado pelos Serviços Jurídicos.”

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 10/02/2006 exarou o seguinte despacho: “Serviços Jurídicos”.

----- Pelo Senhor Consultor jurídico em 07/03/2006 foi emitida a seguinte Informação/Parecer:

“- À Exma Câmara Municipal de Mirandela  
- Proc. n.º 504/2000 – Licenciamento de Obras  
- Requerente: “Coelho & Aníbal – Ld””

Por requerimento de 13 de Janeiro de 2006, a sociedade “Coelho & Aníbal – Ld”, com sede na Rua da República em Mirandela, solicita seja dado cumprimento ao deliberado na Reunião de 7 de Outubro de 2005, nomeadamente pagando-se-lhe o montante aí referenciado de 290.840,00 €.

A deliberação do executivo, tomada a 7/10/2005 é do seguinte teor:

- “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme fundamentos nos pareceres e documentos que constam de processo:

1 – Aceitar o deferimento de todas as solicitações, desde que legalmente permitidas, feitas pela firma “Coelho & Aníbal, Lda”, com a alteração no que respeita ao ponto 1 do valor de 347.160, 00 € (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta euros), para 290.840,00 € (Duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta euros);

2 – Dar conhecimento desta deliberação à Firma “Coelho & Aníbal, Lda”.

Como da referida deliberação se vê, o deferimento das solicitações feitas pela sociedade “Coelho & Aníbal, Lda”, ficou condicionada à apreciação da sua legalidade. Diga-se, no entanto e “ex abundantia”, que mesmo não constando da deliberação tal condição, o deferimento/aceitação das solicitações da sociedade requerente, apenas poderão ser aceites DESDE QUE LEGAIS. A isso obriga, para além do mais, o Princípio da Legalidade, artigo 3º do C.P.A.:

“1 – Os órgãos da Administração Pública devem actuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes forem conferidos.

(...)”

Ora as solicitações que a sociedade “Coelho & Aníbal, Lda”, em 4 de Julho de 2003, pelo ser requerimento nº 02889, veio apresentar ao Município de Mirandela são:

1 - Seja aceite a indemnização por ela proposta no valor de 347.160,00 € e reportada à ocupação de 539 m2 pelo Município com o prolongamento da Rua Alexandre Herculano, do prédio urbano de que é titular e inscrito na matriz predial da freguesia de Mirandela sob o artigo 135º;

2 - Realoje os inquilinos que anteriormente ocupavam aquele espaço;

3 - Seja novamente aprovado o projecto de construção de um edifício na Rua da República;

4 - Seja a requerente isenta de todas as taxas e licenças relativas a tal edifício, denominado no projecto de “Além Douro”;

5 - A área de 435 m2, situada entre o limite da implantação da “Zona verde” levada a efeito no prédio rústico inscrito sob o artigo 1312, de que é proprietária, e o limite do mesmo prédio, fique na posse da requerente.

6 - “A presente proposta é válida pelo período de trinta dias, a contar da data de recepção do presente requerimento”.

Antes de entrarmos propriamente na apreciação da legalidade de todas as solicitações acabadas de mencionar, convém e dever-se-á analisar a VALIDADE DA PROPOSTA apresentada e onde constam as solicitações deferidas, “desde que legalmente permitidas”. A sociedade proponente apresenta CONDICIONADAMENTE os seus pedidos, nos seguintes termos:

“4 – A presente proposta é válida pelo período de trinta dias, a contar da data da recepção do presente requerimento”.

Ou seja, tal(ais) proposta(s) deixará(ão) de ter validade, e COMO TAL NÃO PODERÃO SER APRECIADAS PELA CÂMARA, decorrido que seja o dia 4 de Agosto de 2003, atenta a data de entrada do requerimento – 4 de Julho de 2003.

W  
L  
M

Assim, e salvo melhor opinião e interpretação, entendo não haver qualquer proposta/pedido por parte da sociedade “Coelho & Aníbal, Lda” dado o decurso do prazo de validade (4/7/2003) e sua consequente caducidade. Não deveria, por conseguinte, a Câmara Municipal pronunciar-se sobre pedidos sem validade/caducos. Daí não se estranhar o silêncio da Câmara Municipal já que, ao não se pronunciar no prazo de 30 dias, não mais o deveria ter feito.

X

Apesar disso, analisar-se-ão os diversos pedidos da sociedade sob o prisma da sua legalidade.

A) – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO.

Compulsado o(s) processo(s) de Loteamento e Construção do Edifício “ALÉM DOURO”, verifica-se que o “*Alvará de Construção não foi levantado em tempo útil, considerando-se neste momento o processo caducado*” – conforme INFORMAÇÃO Nº 12/S.O.P. DE 2002/10/22 DA Ex.ma Senhora Chefe de Secção. Ou seja, quando a sociedade “Coelho & Aníbal, Lda”, em 4 de Julho de 2003, apresentou o pedido de aprovação do projecto de construção do edifício, já o respectivo processo de Licenciamento dessa construção se encontrava caduco.

B) – ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

O pedido de isenção de taxas e licenças relativas aquela edificação é manifestamente ilegal.

De acordo com o disposto no artigo 116º, nº 1 e 2 do D.L. nº 555/99 de 16 de Fevereiro (RJUE) a emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa referida na alínea a) do artigo 19º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto.

C) – REALOJAMENTO DE INQUILINOS

Não consta do processo (primeiro loteamento, depois construção) qualquer item relativamente a inquilinos da sociedade “Coelho & Aníbal, Lda”. A Câmara Municipal não negociou, nomeadamente a título de CEDÊNCIA/COMPENSAÇÕES, quaisquer realojamentos de inquilinos.

Pelo que não pode deferir solicitações cuja ilegalidade é por demais evidente.

D) – PAGAMENTO INDEMNIZAÇÃO/ÁREA DE 435 m2 DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO SOB O ARTº 1312 FICAR NA POSSE DA REQUERENTE.

Quanto ao pagamento/compensação da área ocupada pelo Município com o prolongamento da Rua Alexandre Herculano, parece-me não ser legal. O mesmo acontecendo com a área de 435 m2 ser restituída à posse da requerente.

É facto que a sociedade possui, neste momento, um prédio devidamente infraestruturado, onde poderá levar a efeito a construção de um edifício, sem que para tal haja dispendido um cêntimo, como a lei impõe.

Assim **artigo 43º do RJUE:**

“1 – Os projectos de loteamento devem prever áreas destinadas a implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infraestruturas várias e equipamentos.

(...)”

O mesmo se diga de outras operações que tenham impacto similar a estas, como decorre do nº 5 do artigo 57º do RJUE, por exemplo as obras de edificação.

O **artigo 44º do RJUE**, por sua vez, dispõe que:

“1 – O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos equipamentos de utilização colectiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou a autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal.

(...)”

A esta pretensão/solicitação de “Coelho & Aníbal, Lda” haver-se-á sempre de levar em consideração o teor da INFORMAÇÃO de 2002/10/23 do Ex.mo Senhor Director do Departamento de Fomento e Infraestruturas, e cujos termos a seguir se transcrevem, por pertinentes, e com elas concordar-mos:

- “O terreno assinalado pela requerente identifica uma área que pertencia ao designado EDIFÍCIO ALÉM DOURO;

- Todo o terreno afecto a este edifício foi objecto, em 1997, de uma proposta de operação urbanística que pretendia a realização de um loteamento. Essa operação abrangia ainda um terreno rústico que mediava entre o terreno do edifício e a Ribeira de Carvalhais. Este loteamento, tinha como objectivo construtivo a realização de um edifício, obrigando-se a requerente à realização de obras no valor de 30.000 contos e à cedência de todos os espaços sobrantes à Câmara.

- Esta operação urbanística não foi concretizada, apesar de a requerente ter solicitado, em determinada altura, a aprovação tácita.

- Neste loteamento contemplava-se a realização do arruamento que veio posteriormente a ser construído pela Câmara Municipal de Mirandela.

- A requerente, abandonou a operação de loteamento e requereu em 5 de Dezembro de 2000 a construção de um edifício, igual ao que previa o loteamento.

- Quer pelo loteamento requerido, quer pelo projecto do edifício, se constata que seria impossível o respectivo licenciamento sem que estivessem garantidas as infraestruturas. A isso obriga a lei geral e o PDM em particular.

- Tais infraestruturas, que pelo loteamento orçavam em 30.000 contos e que eram obrigação da requerente, foram entretanto construídas pela Câmara subentendendo-se, pela requerente, a necessária disponibilidade dos terrenos envolvidos.

- Disso não nos ficam dúvidas quando, para além do mais, lemos o que consta da memória descritiva do edifício requerido, que diz, quanto ao TERRENO: “o terreno consta da parcela com frente para a Rua da República, e para os arruamentos urbanos em construção pela Câmara Municipal de Mirandela que marginam o terreno a Norte e a Poente. A Sul é delimitado por edifícios existentes” - O requerimento apresentado identificava os dois artigos envolvidos - 1312 rústico e 135 urbano - e a planta topográfica circunscrevia, claramente, a área do edifício.

- Para além do mais, e já com a obra do arruamento a decorrer, o proprietário condicionou os respectivos alinhamentos para a implantação do edifício em causa, ao que a Câmara acedeu.

W  
L

- Por tudo o exposto, fica demonstrado o interesse da requerente na realização do arruamento, para o que, naturalmente, havia que ceder o respectivo terreno, e a vantagem que daí retirou ao não despende o custo das obras.  
- Solicitar, agora, depois da obra concretizada, qualquer indemnização parece-nos indevido". (Sublinhado nosso)  
Assim, e pelas razões acabadas de aduzir, entendo não ser legal, nem devido, quer o pagamento da importância solicitada, quer a restituição de 435 m<sup>2</sup>.

x

Contudo, dispõe o artigo 4º do CPA que:

"Compete aos órgãos administrativos prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos"; e

O artigo 6º-A do mesmo CPA que:

"No exercício da actividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa-fé".

Ora, o interesse público, a protecção dos direitos protegidos dos cidadãos e a boa-fé quer na contratação, quer no relacionamento procedimental,

Impõem que, no caso em análise:

- a) - Se considere património do Município todas as áreas assinaladas (ou que deviam estar assinaladas) nos processos de licenciamento: loteamento e construção.
- b) - Se avalie o custo das infraestruturas levadas a cabo pelo Município, que eram da responsabilidade da sociedade "Coelho & Aníbal, Lda", bem como o valor de eventuais cedências ao abrigo do n.º 4 do artigo 44º do RJUE.
- c) - Se proceda ao acerto de valores, sendo certo que o Município terá aceite o valor de 290.840,00 € referente ao valor dos terrenos "ocupados" por arruamentos e zonas de lazer.

É quanto, em parecer, me cumpre informar V<sup>ª</sup> Ex<sup>ª</sup>  
Com os melhores cumprimentos."

----- O Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco em 16/03/2006 exarou o seguinte despacho:

"Nos termos do presente parecer determine-se no imediato:

- a) O DUA em conjunto com o património deverá definir as áreas a integrar no património municipal, nos termos dos diversos processos de licenciamento;
- b) O DFI deverá proceder à avaliação das infraestruturas realizadas que seriam da responsabilidade do proprietário;
- c) O DFI e o DUA deverão em conjunto estimar as cedências que seriam necessárias ao abrigo do n.º 4 do art.º 44 do RJUE."

----- Pelo Senhor Director do DUA em 05/04/2006 foi emitida a seguinte informação:

"Dando cumprimento ao despacho superior e no pressuposto, dado o contexto em que é dado o despacho, que se refere ao Projecto a que corresponde o processo de licenciamento n.º 504/2000, tem a dar-se o seguinte parecer:

1 - O processo 504/2000, em nome de Coelho & Aníbal, Lda. está em situação de caducidade. Logo o cálculo das áreas de cedência relativas a este processo, tendo em conta o n.º 5 do art.º 57º do Dec.-Lei 177/2001 e o art.º 19º do Regulamento Municipal de Urbanismo Edificação e Taxas, tem apenas efeito informativo já que a sua eficácia, em termos de aplicabilidade, fica condicionado à prévia reaprovação do Projecto em questão.

2 - Assim, com base nos valores constantes do Projecto, no âmbito do PDM e da Portaria 1136/2001, temos os seguintes cálculos:

2.1 - Valores do Projecto:

Área bruta de habitação (a.b.ha) - 8.650m<sup>2</sup>

Área bruta de fracções comerciais (a.b.com) - 1.685,55m<sup>2</sup>

3 - Cedências

3.1 - Lugares públicos de estacionamento (PDM)

1 lugar/fogo.....50

1 lugar/50m<sup>2</sup> área comercial.....34

3.2 - Espaços para zonas verdes e de utilização pública (Portaria 1136/2001)

28m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.ha.....2.018,8m<sup>2</sup>

28m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.com.....471,8m<sup>2</sup>

3.3 - Espaços para equipamento de uso colectivo (Portaria 1136/2001)

35m<sup>2</sup>/120m<sup>2</sup> a.b.ha.....2.523,5m<sup>2</sup>

25m<sup>2</sup>/100m<sup>2</sup> a.b.com.....421,25m<sup>2</sup>

4 - Valores Totais

Lugares públicos de estacionamento.....84 lugares

- Espaços para zona verde e de utilização pública.....2.490,60m<sup>2</sup>

- Espaços para equipamentos de uso colectivo.....2.944,75m<sup>2</sup>

5 - O cálculo dos valores de cedência/encargos referente às infraestruturas deverão ser calculados pelo DFI."

----- Pelo Senhor Director do DFI em 11/04/2006 foi emitida a seguinte informação:

W  
L

“Em cumprimento do despacho expresso no douto parecer do Dr. Duarte Oliveira, na qualidade de Advogado da Câmara Municipal, emitido na sequência da deliberação da Câmara tomada em 7 de Outubro de 2005, e relativa a um pedido de indemnização solicitado pela firma Coelho & Anibal:

- o DUA quantificou as áreas de cedência devidas e,
- ao DFI é solicitada a “*avaliação das infraestruturas realizadas que seriam da responsabilidade do proprietário*”.

É sobre esta matéria que podemos informar o seguinte:

Os princípios de equilíbrio entre administração e particulares é fundamental para que não ocorram posições de aproveitamento indevido de qualquer das partes.

O DL 380/99 e o DL 55/99 sustentam este princípio.

Como se documenta em todo o processo, não nos parece legítimo que alguém venha solicitar indemnização por coisa que, inquestionavelmente, deu por escrito. Sublinhe-se até que, consta de processo municipal uma declaração nesse sentido, subscrita por todos os sócios da empresa requerente à data de 26 de Maio de 1995.

Historiando um pouco a presente situação, a Câmara Municipal aprovou por deliberação de 24.11.94 o loteamento requerido, desde que os proprietários se comprometessem a ceder as áreas restantes.

Em 26.05.95 a Requerente expressou a aceitação do condicionalismo expresso na reunião de 24.11.94.

Pela Requerente foi então apresentado em 31.01.96 um aditamento ao processo onde constam dois lotes. **O n.º 1 com a área de 2350m<sup>2</sup> e a área de implantação de 1970m<sup>2</sup> prevendo a construção de 36 fogos mais área comercial. O lote n.º 2 com a área de 5360m<sup>2</sup> identificada como “Área a ceder à Câmara Municipal destinada a Zona Verde pública”.**

Foi com base neste aditamento que a CMM deliberou, em 16.02.96, aprovar o estudo condicionado a matéria de estacionamento.

Em 10 de Fevereiro de 1997 a Requerente apresenta um novo estudo contemplando a matéria de estacionamento, onde se reproduziam iguais áreas às atrás indicadas e com os mesmos objectivos. No requerimento e na memória descritiva era reafirmado que “... *cede a essa Ex.ma Câmara 75% da área* ...”.

Os projectos de infraestruturas nunca mereceram aprovação total. Em face disso o alvará não foi emitido. Os orçamentos, referenciados a 1998, eram de 28.020.000\$00 + 860.000\$00 + 5.020.000\$00, num total de 33.900.000\$00 (sem incluir a rede de gás).

Em 28 de Setembro de 1999, a Câmara Municipal de Mirandela decide realizar a obra da ZONA VERDE DA RIBEIRA DE CARVALHAIS – ZONA A, num valor de base de 110.000.000\$00, que incluía os trabalhos previstos no loteamento. Por informação de 99.09.21 o signatário alertava que “*a disponibilidade dos terrenos deverá ser previamente acautelada* ...”. A obra foi adjudicada em 1 de Julho de 2000 por 719.965,14€ (144.340.051\$00).

Posteriormente a Requerente, em 5 de Dezembro de 2000, apresentou um projecto para licenciamento de um edifício, configurado com o que previa o loteamento, mas com **50 fogos T3 e 18 espaços comerciais**. Também aqui considerou a área agora reclamada de 539m<sup>2</sup> como arruamento público e as demais, tal como constavam do projecto municipal e do projecto da Requerente, como públicas, servindo o edifício requerido.

Já no desenvolvimento da obra municipal, produziram-se ajustamentos de alinhamentos, reclamados pela Requerente, para garantir a viabilização da construção do edifício, exactamente, tal como estava requerido, o que evidencia o compromisso mútuo.

Consideramos, no entanto que este edifício deveria ter traduzido uma operação de loteamento e não uma operação urbanística. Sustentamos este parecer pela definição de operação de loteamento expressa no DL 177/2001 (DL 555/99) que diz “*Operação de loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento*”. Ora os licenciamentos requeridos evidenciam dois terrenos a contribuírem para a viabilização do edifício em causa.

Os terrenos identificados nas certidões da Conservatória referem: uma casa com implantação de 717m<sup>2</sup> (450+190+67) e um quintal com 657m<sup>2</sup>, o que totaliza 1174m<sup>2</sup>, e um terreno agrícola com 6439m<sup>2</sup>.

Ora, o edifício tem de implantação uma área de 2710m<sup>2</sup> na cave e 2247m<sup>2</sup> no R/C. Contempla a realização de **50 habitações** numa área total de 8650m<sup>2</sup> e 1685,55m<sup>2</sup> de área comercial. Esta capacidade construtiva, provavelmente, não seria possível se não fosse concretizado o arruamento que a Câmara construiu.

Pretende assim demonstrar-se que, no espírito da lei, nenhuma das intervenções feitas pela Câmara implicou qualquer diminuição de capacidade construtiva ou desvalorização do património da Requerente, em relação ao que havia sido a situação de acordo traduzida na carta de 26.05.95 e subscrita por todos os sócios.

O processo inicial quantificou as infraestruturas em 33.900.000\$00, e apesar de não ter estado aprovado, o valor pode servir de referência (mínima). Estas infraestruturas contemplavam um edifício com 36 habitações e equivalente área de comércio. Seria correcto considerar que, se o edifício, posteriormente requerido, tem maior ocupação (com mais fogos) as obras custariam mais. Não é justificável tal consideração pois que as obras projectadas no loteamento não sofreriam significativa diferença para a nova solicitação. No entanto, a solução de loteamento definida na última aprovação – 23.10.97 – determinava a construção de um estacionamento e respectivo arruamento, numa extensão de 100 metros. Este arruamento poderia representar um valor próximo dos 20.000.000\$00, estabelecendo uma proporção em relação aos valores atribuídos pela Requerente à restante obra.

Consideramos, assim, um valor total de 53.900.000\$00.

Apoiados em tal valor do orçamento em 1998, e transportando-o para a actualidade, poderemos considerar um ajustamento de 25% %, o que representará **67.375.000\$00 (336.065,08€)**.

Se o loteamento tivesse prosseguido a Requerente teria gasto um valor próximo do que aqui se refere e teria cedido todas as áreas aí contempladas como tal.

Justificam-se ainda algumas considerações:

- Já em 2002.10.23 o signatário se pronunciou sobre esta matéria, mantendo agora o que aí ficou escrito.
- A área de 435m<sup>2</sup> reclamada pela Requerente é área de talude e como tal pertence à via municipal.
- Não se conformam as áreas identificadas no levantamento apresentado com as que constam das certidões da Conservatória e dos projectos.



How  
Lmaic

- Com a construção do arruamento a frente de terreno urbano foi aumentada em cerca de  $(52+66+20-45)=93$  metros o que, naturalmente, melhorou a capacidade construtiva.  
À consideração superior.”

----- Acerca do assunto em epígrafe, foi presente o despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco de 10/05/2006, do seguinte teor:

“Em reunião de 07-10-2005, a Câmara Municipal de Mirandela, tomou a seguinte deliberação, relativamente ao assunto supra referenciado:

«A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme fundamentos nos pareceres e documentos que constam do processo:

1 – Aceitar o deferimento de todas as solicitações, desde que legalmente permitidas, feitas pela firma Coelho e Anibal, Lda, com a alteração no que respeita ao ponto 1 do valor de € 347.160,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta euros), para € 290.840,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e quarenta euros).

2 – Dar conhecimento desta deliberação à Firma Coelho e Anibal, Lda.»

Esta deliberação foi tomada tendo em conta um pedido formulado pela referida firma, com o qual apresentou um relatório de avaliação respeitante a uma parcela de terreno com a área de 539 m<sup>2</sup>, parcela esta que, com a sua autorização, já está integrada no domínio público, servindo como rua transversal de ligação da Rua da República à Zona Verde da Ribeira de Carvalhais.

Atenta a condição imposta no teor da deliberação, solicitou-se parecer ao advogado da Câmara Municipal, com vista a aferir-se da legalidade, ilegalidade ou condicionantes do conteúdo da mesma deliberação, a fim de se lhe poder dar cumprimento.

Emitido o referido parecer, em 07-03-2006, cujo conteúdo se dá por transcrito, nele se conclui:

«Assim, e pelas razões acabadas de aduzir, entendo não ser legal nem devido, quer o pagamento da importância solicitada, quer a restituição de 435 m<sup>2</sup>. Contudo dispõe o artigo 4.º do CPA que:

«Compete aos órgãos administrativos prosseguir o interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.»;

e

«No exercício da actividade administrativa e em todas as suas formas e fases, a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa-fé.

Ora o interesse público, a protecção dos direitos dos cidadãos e a boa-fé quer na contratação quer no relacionamento procedimental, impõem, no caso em análise:

- a) Se considere património do Município, todas as áreas assinaladas (ou que devam estar assinaladas) nos processos de licenciamento: loteamento e construção;
- b) Se avalie o custo das infra-estruturas levadas a cabo pelo Município, que eram da responsabilidade da sociedade Coelho e Anibal, Lda, bem como o valor de eventuais cedências ao abrigo do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE;
- c) Se proceda ao acordo de valores sendo certo que o Município terá aceiteado o valor dos terrenos ocupados, por arruamentos e zonas de lazer.»

Tendo em conta o teor do parecer cujas conclusões atrás se transcreveram, determinei ao DUA e ao DFI, a elaboração de parecer no que respeita às matérias das suas competências respectivas, em complemento e na esteira do supra referido parecer jurídico.

Dou, para aqui, por transcritos os pareceres emitidos pelo DUA e pelo DFI, em 05-04-2006 e 11-04-2006, respectivamente.

Convém, no entanto, realçar as seguintes considerações, constantes do parecer do DFI:

«Como se documenta em todo o processo, não nos parece legítimo que alguém venha solicitar indemnização por coisa que, inquestionavelmente, deu por escrito. Sublinhe-se até que consta do processo municipal uma declaração nesse sentido, subscrita por todos os sócios da empresa requerente, à data de 26 de Maio de 1995.»

«Pretende assim demonstrar-se que no espírito da lei, nenhuma das intervenções da Câmara implicou qualquer diminuição de capacidade construtiva ou desvalorização do património da requerente, em relação ao que havia sido a situação de acordo traduzida na carta de 26-05-1995, e subscrita por todos os sócios.»

«Se o loteamento tivesse prosseguido a requerente teria gasto um valor próximo do que aqui se refere (336.065,08 €) e teria cedido todas as áreas aí contempladas como tal.»

«Com a construção do arruamento (de ligação da Rua da República à Zona Verde) a frente do terreno urbano foi aumentada em cerca de  $(52+66+20-45)=93$  metros o que, naturalmente, melhora a capacidade construtiva.»

Assim, tendo em conta os pareceres atrás referido e com os fundamentos que neles se contém, determino que o presente processo seja presente em reunião da Câmara Municipal para apreciação e eventual deliberação no sentido de:

- a) Considerar como não legalmente permitido o deferimento das solicitações feitas pela sociedade Coelho e Anibal, Lda., designadamente a respeitante ao pedido de indemnização solicitada, respeitante à área cedida de 539 m<sup>2</sup>, constante da acta de 07-10-2005;
- b) Concordar com o teor dos pareceres e mandar notificar a mencionada firma Coelho e Anibal, Lda. do teor dos mesmos, com vista à elaboração de um acordo escrito que contemple as cedências já concretizadas quer elas resultem de imposição legal quer resultem de permuta pelo valor das infra-estruturas já feitas pela Câmara Municipal e que seriam da responsabilidade da mesma sociedade.”

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Isto não é nenhuma revogação da deliberação, e sobre isso os Senhores Vereadores da Oposição não se quiseram pronunciar, eles lá sabem as razões que têm, por isso estão escritas nos pareceres. A Câmara aceita a deliberação que aqui foi tomada dos trezentos mil euros de indemnização conforme o pedido da firma pelos terrenos ocupados

*bas  
ma*

pela Câmara, o que nunca tinham sido avaliados, eram as infra-estruturas e todos os bens que lá foram colocados pela Câmara, que são bens públicos e que naturalmente não foram avaliados por quem de direito, é apenas esta a situação.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Eu queria salientar ao Senhor Presidente que tudo isso poderia ter sido feito no período antes do despacho do dia 07/10, como era razoável. Se não o fez é porque entendeu que não existiam elementos novos, na altura. Que para acrescentar à avaliação efectuada pela Câmara Municipal, para validar a deliberação em causa ou até para se pronunciar do valor proposto. A questão que se levanta aqui é a seguinte. Qual será a credibilidade das deliberações efectuadas por este Executivo durante este mandato, se à posteriori são questionadas desta forma e modificadas pelo Senhor Presidente, conforme a sua conveniência. Mais uma vez acho que se está a por em causa o bom nome desta Autarquia a trazer estas questões.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Mais uma vez que fique bem claro, não há nenhuma remodelação da deliberação, há defesa dos interesses da Câmara e já agora para o Senhor Vereador saber esse assunto foi agendado por proposta dos Vereadores do CDS/PP, que na altura com o Vereador do PS faziam maioria, agendado para essa reunião.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Senhor Presidente, aí está enganado. Nós temos a gravação disso tudo: “À reunião. A presente situação arrasta-se há longo tempo, atravessou vários mandatos e tem sido objecto das mais diversas informações e opiniões. Deixa-se à consideração da Câmara e resolução da presente situação”. Isto foi o que o Senhor Eng.º Branco despachou.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Nós aceitamos o valor que foi nessa deliberação, só que achamos que há outros investimentos que não estavam calculados e que agora estão.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de devidamente discutido o assunto nele versado, deliberou, por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente, ratificar o conteúdo do referido despacho e, concordando com as suas conclusões, foi também deliberado:

- 1 - Considerar como não legalmente permitido o deferimento das solicitações feitas pela sociedade Coelho e Anibal, Lda., designadamente a respeitante ao pedido de indemnização solicitada, respeitante à área cedida de 539m<sup>2</sup>, constante da acta de 07-10-2005;
- 2 - Concordar com o teor dos pareceres e mandar notificar a mencionada firma Coelho e Anibal, Lda. do teor dos mesmos, com vista à elaboração de um acordo escrito que contemple as cedências já concretizadas quer elas resultem de imposição legal quer resultem de permuta pelo valor das infra-estruturas já feitas pela Câmara Municipal e que seriam da responsabilidade da mesma sociedade.

----- Os Senhores Vereadores do CDS/PP votaram contra, apresentando a seguinte declaração de voto:

“Verificamos que a petição da firma Coelho & Anibal, que foi objecto da deliberação de 07/10/2005, deu entrada na Câmara Municipal em 10/10/2002.

1 – Parecer do DUA datado de 07/11/2002 (sobre o relatório de avaliação entregue em 10/10/2002);

2 – Despacho do Senhor Vereador, Eng. Almor Branco, datado de 04/07/2003, remetendo o processo para Parecer dos Serviços jurídicos, que certamente o apreciaram, conforme determinado;

3 – Despacho de 30/09/2005, do Senhor Vereador, Eng. Almor Branco, decorridos mais de 2 anos sobre o anterior despacho, remetendo o processo para a reunião de Câmara, na qual foi proferida a deliberação que se pretende revogar, agora com base no Parecer Jurídico de 07/03/2006.

Só podemos entender e aceitar que o processo, quando foi submetido à reunião de 07/10/2005, foi prévia e devidamente estudado e analisado pelos Serviços Técnicos e Jurídicos, aos quais fora enviado para respectivos pareceres, conforme já referimos, assim como pelo Senhor Vereador, Eng. Almor Branco quando o submeteu à reunião de Câmara, supomos que de forma consciente, como um assunto desta responsabilidade exige.

Assim, desde a data da deliberação, tomada por unanimidade e no pressuposto do seu enquadramento legal, não surgiram elementos novos que justifiquem uma revogação unilateral da deliberação, por parte da Câmara Municipal, tendo em conta o facto de que os Serviços Jurídicos tiveram desde 04/07/2003 a oportunidade de se ter pronunciado sobre as questões só agora suscitadas.

Assim, os Vereadores do CDS-PP votam contra a revogação unilateral da deliberação porque não consta no processo, por parte da firma Coelho & Anibal, vontade expressa no mesmo sentido.”

## DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE

### 18 - Legalização/Habitação Unifamiliar - Joaquim Fernando Carvalho Gomes.

----- Foi presente um requerimento com registo de entrada na Secção de Obras Particulares n.º 2172 de 09/05/2006 com o seguinte teor:

“Joaquim Fernando Carvalho Gomes, estado civil casado, profissão empreiteiro, contribuinte fiscal n.º 187 473 749, com residência no Bairro Penedo Redondo, na localidade de Vila nova das Patas, freguesia de Carvalhais, município de Mirandela, na qualidade de proprietário, titular do processo, tendo pendente nessa Câmara Municipal o processo n.º 103/90, relativo a alteração de uma moradia, vem requerer a V. Ex.ª se digne mandar juntar ao mesmo os seguintes documentos: Declaração em como no prazo de 6 meses apresenta certidão do Registo Predial.”

*Handwritten signature*

----- Em 18/05/2006 pelo Técnico Superior do DUA foi emitida a seguinte informação:

“Através do requerimento n.º 2172 datado de 09/05 o requerente anexou o requerimento para permissão de instrução do pedido sem certidão do registo predial;

Desta forma e estando o processo completo sou de parecer que seja deferido o processo de licenciamento referente a legalização de moradia e anexos com pagamento das taxas correspondentes.”

----- Pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente em 30/05/2006 foi exarado o seguinte parecer

“Pode ser deferido em conformidade com o parecer.”

----- Em 21/06/2006 o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Branco exarou o seguinte despacho:

“À reunião, para aprovação de adiamento da entrega de certidão na forma de procedimento com vigor.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

- 1 – Deferir, com a condição de no prazo de 6 meses após a emissão da licença de utilização a requerer pelo Senhor Joaquim Fernando Carvalho Gomes, juntar ao processo respectiva certidão da Conservatória do Registo Predial;
- 2 – Notificar o requerente Joaquim Fernando Carvalho Gomes do teor desta deliberação.

#### DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

##### 19 – Informação Social – Pedido de Alteração ao Projecto Inicial - Elisabete do Céu Marques Baptista.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2609 de 29/03/2005 com o seguinte teor:

“Eu Elisabete do Céu Marques Baptista portadora do B.I. n.º 7076684 emitido em 17-03-2004 Bragança, natural e residente na freguesia de Vale de Telhas.

Venho por este meio, comunicar a V.ª Ex.ª que no dia 9 de Março de 2005 pelas 14 horas e 30 minutos, recebi a visita da fiscalização de habitabilidade, no âmbito de legalização da minha habitação, sendo esta reprovada devido haver alterações ao projecto inicial. Para poder continuar com o processo de legalizar da minha habitação, foi-me dito pelos responsáveis da Câmara Municipal, que vieram fazer a vistoria a habitação, que seria necessário um novo projecto ou seja, alteração do projecto inicial e fazer os relativos ajustamentos (ampliação e alterações), para a minha habitação passar na vistoria.

Mas infelizmente sendo viúva recentemente, e possuir poucos recursos económicos e graves problemas de saúde.

Venho por este meio pedir a V.ª Ex.ª, se me poderia atribuir uns dos seus arquitectos ou desenhador, para fazer as devidas alterações ao projecto inicial da habitação, visto não ter condições financeiras para poder pagar a um arquitecto.

Atentamente e com os meus cumprimentos eu abaixo assino.”

Vem anexado com um atestado da Junta de Freguesia de Vale de Telhas referindo que “é pobre, vive com dificuldades, nem bens, nem possibilidades financeiras, ganhando algumas jeiras quando aparecem.”

----- Pela Técnica Superior de Serviço Social da Câmara Municipal de Mirandela em 06/06/2006 foi emitido o seguinte parecer:

“Face ao exposto, podemos dizer que a Sr.ª Elisabete não tem capacidade económica para poder pagar a um arquitecto para fazer as alterações, pois apenas aufer uma Pensão de Sobrevivência.

À Consideração Superior.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:**

- 1 - Que os serviços técnicos de habitação elaborem o projecto requerido por Elisabete do Céu Marques Baptista, residente em Vale de Telhas;
- 2 – Dar conhecimento à interessada do teor desta deliberação.

##### 20 – Isenção de Pagamento/Piscina Municipal - André Filipe Fontoura de Oliveira.

----- Foi presente um officio com entrada n.º 4745 de 13/06/2006 subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, com o seguinte teor:

“Vimos por este meio solicitar a V.ª Ex.ª se digne mandar isentar André Filipe Fontoura de Oliveira do pagamento da Piscina Municipal, cuja frequência foi recomendada por médico devido a problemas de saúde, tendo sido entregue essa declaração nos Serviços da Piscina. André Oliveira integra uma família carenciada e dificilmente poderá suportar a mensalidade que lhe seria devida.

Junto anexamos cópia de atestado subscrito por esta Junta.

Aceite os meus cumprimentos.”

Vem acompanhado de um atestado da Junta de Freguesia de Mirandela e uma declaração da Dr.ª Alexandra Matos referindo que tem necessidade de praticar natação com regularidade.

*W  
L  
M*

----- Foi presente em despacho do Senhor Vice-presidente Eng.º António Branco em 13/06/2006 com o seguinte teor:

“Serviços Sociais.

Avaliar a solicitação e informar tendo em vista a proposta à Câmara de isenção.”

----- Pela Técnica Superior de Serviço Social da Câmara Municipal de Mirandela em 26/06/2006 foi emitido o seguinte parecer:

“Face a esta situação verificamos que este agregado familiar não pode suportar mais uma despesa e os 16,00€ que teriam de pagar mensalmente pela prática de natação, como forma de tratamento médico ao André, vão fazer falta para a compra de algum bem essencial.

Face ao exposto e uma vez que o Regulamento da Piscina não contempla isenção para situações de carência económica, parece-nos de propor a isenção do pagamento desta mensalidade, enquanto o menor estiver inserido numa turma.

À consideração superior.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de pagamento da mensalidade pela frequência da Piscina Municipal, a André Filipe Fontoura de Oliveira, residente em Mirandela, pelos fundamentos referidos**

#### DEPOIS DA ORDEM DO DIA

-----Foi presente o assunto a seguir referido, por ter sido reconhecido, por unanimidade, a urgência da deliberação sobre o mesmo, nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro.

#### **21 – DSEAS – Plano de Transportes Escolares – Ano Lectivo 2006/2007.**

----- Foi presente o Plano de Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2006/2007 que a seguir se transcreve:

#### **“ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2006/2007.**

1 – Apresento a V. Exa. o “PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2006/2007”, bem como os respectivos “Caderno de Encargos” e “Programa de Concurso”, a fim de se proceder à abertura de concurso público para adjudicação dos Circuito e Mini - Circuitos especiais de aluguer.

2 – De acordo com o solicitado pela Câmara Municipal, em tempo legal, foram enviadas, pelos estabelecimentos de ensino, as previsões do número de alunos para o ano lectivo de 2006/2007.

Assim as tipologias das viaturas, no que respeita à capacidade dos alunos a transportar, têm por base as previsões apresentadas pelos vários estabelecimentos de ensino e Agrupamentos.

Todas as viaturas devem estar apetrechadas para efectuarem o transporte dos alunos de acordo com o referido nos artigos 11º, 12º, 13º. e 14º. da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

3 – Manter-se-ão as carreiras de serviço público, nos “Circuitos” que a seguir se discriminam, devendo a Câmara Municipal decidir acerca da afectação do serviço de transporte escolar, em regime de requisição de passes às empresas transportadoras indicadas nos Circuitos n.ºs. 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 14 e 16:

#### **CIRCUITO Nº 1**

**ITINERÁRIO:** Cruz. da Assureira – Vimieiro – Romeu – Cruz. de Vila Verdinho – Cruz. de Vale de Lobo – Cruz. de Pousadas – Vilar de Ledra, Cruz. de Carvalhais – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 70 Kms.

Utilização de uma viatura de 50 lugares, com desdobramento à hora de almoço à localidade de Romeu, um dia na semana.

#### **CIRCUITO Nº 2**

##### **EMPRESA RODONORTE**

**ITINERÁRIO:** Vale de Asnes – Cedainhos – Cedães – Cruz. de Vale de Madeiro – Bairro de S. Martinho – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 90 Kms.

Utilização de uma viatura de 50 lugares, com desdobramento a Vale de Asnes, à hora de almoço, um dia na semana.

#### **CIRCUITO Nº 3**

##### **SOC. DE TRANSPORTES CARRAZEDA / VILA FLOR**

**ITINERÁRIO:** Cachão – Frechas – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 70 Kms.

Utilização de uma viatura de 50 lugares, com desdobramento a Cachão, à hora de almoço, um dia na semana.

#### **CIRCUITO Nº 4**

##### **EMPRESA RODONORTE**

**ITINERÁRIO:** Milhais – Abreiro – Cruz. da Palorca – Cruz. do Navalho – Avidagos – Pereira – Mirandela

Utilização de uma viatura de 70 lugares.

*Handwritten initials and signature*

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 110 Kms, com desdobramento a Milhais, à hora do almoço, um dia na semana.

#### CIRCUITO Nº 5

##### EMPRESA RODONORTE

**ITINERÁRIO:** Franco – Cruz. de Vila Boa – Lamas de Orelhão – Passos – Campo de Aviação – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 80 Kms.

Utilização de uma viatura de 70 lugares, com desdobramento à localidade de Franco, à hora de almoço, um dia na semana.

#### CIRCUITO Nº 6

##### EMPRESA RODONORTE

**ITINERÁRIO:** Vale de Lagoa – Alvites – Cruz. de Lamas de Cavalo – Paradela – Avantos – Cruz. de Carvalhais – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 100 Kms.

Utilização de uma viatura de 30 lugares, com desdobramento a Vale de Lagoa, à hora de almoço, um dia na semana.

#### CIRCUITO Nº 7

##### SOC. DE TRANSPORTES CARRAZEDA / VILA FLOR

**ITINERÁRIO:** Vale da Sancha – Freixeda – Vila Verde – S. Salvador – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 80 Kms.

Utilização de uma viatura de 50 lugares, com desdobramento a Vale da Sancha, à hora de almoço, um dia na semana.

#### CIRCUITO Nº 8

##### EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA

**ITINERÁRIO:** Agueiras – Cruz. da Fradizela – Bouça – Cruz. de Vale de Gouvinhas – Vale de Telhas – Vale de Salgueiro – Cabanelas – Cruz. de Valongo das Meadas – Cruz. de Abambres – Vale de Juncal – Cruz. de Chelas – Vila Nova das Patas – Carvalhais – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 125 Kms.

Utilização de duas viaturas de 60 lugares com desdobramento a Vale de Telhas, à hora de almoço, um dia na semana.

#### CIRCUITO Nº 9

##### EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA

**ITINERÁRIO:** Cruz. da Bouça – Ferradosa – Cruz. da Fradizela (Barroca) – Cruz. da Ribeirinha – Cruz. de Guide – Torre de Dona Chama

Utilização de uma viatura de 50 lugares que percorrerá a média diária necessária de 60 Kms.

#### CIRCUITO Nº 10

##### EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA

**ITINERÁRIO:** Bouça – Fradizela – Ervideira – Agueiras – Vilar de Ouro – S. Pedro Velho – Guide – Torre de Dona Chama

Utilização de uma viatura de 50 lugares, sendo a média diária a percorrer de 41 Km.

#### CIRCUITO Nº 11

##### EMPRESA ALFANDEGUENSE

**ITINERÁRIO:** Caravelas – Freixeda – Vila Verde – S. Salvador – Mirandela

Utilização de uma viatura de 50 lugares que percorrerá a média diária necessária de 120 Kms, com desdobramento a Caravelas, às 13.20 horas, um dia na semana.

#### CIRCUITO Nº 12

##### EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA

**ITINERÁRIO:** Torre de Dona Chama – Vilares – Cruz. de Múrias – Cruz. de Couços – Cruz. de Vale de Prados – Mascarenhas – Valbom dos Figos – Contins – Carvalhais – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o Circuito é de 90 Kms.

Utilização de uma viatura de 70 lugares, com desdobramento a Mascarenhas, um dia na semana às 13.20 horas.

#### CIRCUITO Nº. 14

##### EMPRESA RODONORTE

**ITINERÁRIO:** Barcel – Valverde – S. Pedro de Vale do Conde – Fonte da Urze – Rego de Vide – Mirandela

A média necessária para percorrer o Circuito é de 66 Kms.

Utilização de um autocarro de 50 lugares, com desdobramento, à hora do almoço, à localidade de Barcel, um dia na semana.

#### CIRCUITO Nº. 16

##### EMPRESA RODONORTE

**ITINERÁRIO:** Pai Torto – Suções – Mirandela

A média diária necessária para percorrer este itinerário é de 60 Kms.

Utilização de uma viatura de 30 lugares, com desdobramento a Pai Torto, à hora de almoço, um dia na semana.

4 – Os “Circuito” e “Mini – Circuitos” a seguir discriminados têm que ser equacionados para efeitos de concurso, sendo necessário deliberar sobre a abertura do mesmo, dado que para realização do “Circuito” a empresa concessionária, do respectivo itinerário, não tem nenhuma carreira a operar na zona em horário compatível com as necessidades dos alunos.

map  
ma

#### 4.1 – CIRCUITOS

##### CIRCUITO Nº. 13

**ITINERÁRIO:** Eixes – Golfeiras – Mirandela

Utilização de uma viatura de 30 lugares, sendo a média diária necessária a percorrer o itinerário de 12 Kms, com desdobramento a Eixes, à hora de almoço, um dia na semana.

#### 4.2 – MINI – CIRCUITOS

##### MINI - CIRCUITO Nº 1

**ITINERÁRIO:** Quintas – Vale de Maior – Vale de Gouvinhas – Cruz. da Bouça – Ribeirinha – Cruz. da Ribeirinha

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 66 Kms.

Utilização de uma viatura de 19 lugares ou duas viaturas de 9 lugares.

Transporte de alunos para a Escola do 1º. Ciclo de Ensino Básico e Jardim de Infância de Vale de Gouvinhas, bem como para as Escolas E B 1 e 2 de Torre D. Chama e Externato Liceal de Torre de D. Chama e Escola Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados nos Estabelecimentos de Ensino de Vale de Gouvinhas e transportes escolares que operam na zona (Cruz. da Bouça e Cruz. da Ribeirinha) e que servem os alunos que se deslocam quer para Torre de D. Chama, quer para Mirandela.

Com desdobramento à quarta-feira, à hora de almoço, para os alunos do Externato e do 2º. Ciclo da Escola E B 1 e 2 de Torre D. Chama.

##### MINI - CIRCUITO Nº 2

**ITINERÁRIO:** Quintas – Vale de Martinho – Cruz. da E.N. 315 – Abambres

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 30 Kms.

Utilização de uma viatura de 7 lugares.

Transporte dos alunos de Quintas e Vale de Martinho, que frequentam as Escolas E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela para o cruzamento do E. N. 315 (Abambres), de acordo com os horários dos transportes que operam na zona sendo necessário efectuar desdobramento um dia na semana, às 13.30 horas.

##### MINI - CIRCUITO Nº 3

**ITINERÁRIO:** Miradezes – Vale de Salgueiro – Cruz. da E.N. 315 (Vale de Salgueiro)

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 32 Kms.

Utilização de uma viatura de 5 lugares.

Transporte de alunos para as Escolas E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, para a Escola do 1º. Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de Vale de Salgueiro e Escola E B 1 e 2 de Torre D. Chama de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino e dos transportes públicos que operam na zona sendo necessário efectuar desdobramento um dia na semana, à hora de almoço.

##### MINI - CIRCUITO Nº 4

**ITINERÁRIO:** Navalho – Cruz. de Avidagos e Palorca – Cruz. da E.N. – Avidagos

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 42 Kms.

Utilização de uma viatura de 15 lugares ou duas viaturas de lotação compatível.

Transporte dos alunos do Navalho para o Cruz. de Avidagos, bem como dos alunos de Palorca para a Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Avidagos, E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e transportes públicos que operam na zona.

##### MINI - CIRCUITO Nº 5

**ITINERÁRIO:** Vila Verdinho – Cruz. da E.N. 15

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 20 Kms.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte dos alunos de Vila Verdinho que frequentam as Escolas E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela para o cruzamento do E. N. 15, de acordo com os horários dos transportes que operam na zona sendo necessário efectuar desdobramento um dia na semana, às 13.30 horas.

##### MINI - CIRCUITO Nº 6

**ITINERÁRIO:** Vila Boa – Franco

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 30 Kms.

Utilização de uma viatura de cinco lugares.

Transporte dos alunos para a E B1 de Franco e Escolas E B 2, 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados pelo Estabelecimento de Ensino e pelos transportes escolares que operam na zona, com desdobramento um dia na semana à hora de almoço.

##### MINI - CIRCUITO Nº 7

**ITINERÁRIO:** Vale de Lobo – Vila Verdinho – Avantos – Romeu;

Vimieiro – Romeu de Cima – Romeu

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 60 Kms.

Utilização de uma viatura de sete lugares.

*Ho  
Lima*

Transporte dos alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de Romeu bem como transporte dos alunos do Ensino Preparatório e Secundário, para o cruzamento da E.N.(Romeu) de acordo com os horários da carreira pública que opera na zona.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 8**

**ITINERÁRIO:** Regodeiro – Torre D. Chama

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 41 Kms.

Utilização de uma viatura de cinco lugares.

Transporte dos alunos residentes em Regodeiro para as Escolas E B 1 e 2 de Torre D. Chama e Externato Liceal de Torre de Dona Chama, de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino, com um desdobramento à quarta-feira à hora de almoço.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 9**

**ITINERÁRIO:** Vila Verdinho – Vale de Lobo – Vilar de Ledra – Carvalhais (antiga Escola Secundária de Carvalhais); Contins – Vila Nova das Patas – Vale de Pereiro – Carvalhais (aldeia) – Carvalhais (antiga Escola Secundária de Carvalhais)

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 82 Kms.

Utilização de uma viatura de cinquenta e dois lugares.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de Carvalhais, de acordo com os horários praticados nos referidos estabelecimentos de ensino.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 10**

**ITINERÁRIO:** Vale de Pereiro – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 22 Kms.

Utilização de uma viatura de cinco lugares.

Transporte de alunos para as Escolas E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados nos referidos estabelecimentos de ensino, com desdobramento um dia por semana à hora de almoço.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 11**

**ITINERÁRIO:** Gandariças – Torre D. Chama

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 16 Kms.

Utilização de uma viatura de cinco lugares.

Transporte de alunos para a E B 1 e 2 de Torre D. Chama e Externato Liceal de Torre D. Chama, com desdobramento à hora de almoço à quarta-feira.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 12**

**ITINERÁRIO:** Bronceda – Estanca Rios – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 24 Kms.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte de alunos para as Escolas E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela e Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico n.º 4 de Mirandela (Golfeiras), de acordo com os horários de entrada e saída dos referidos estabelecimentos de ensino.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 13**

**ITINERÁRIO:** Chelas – Maravilha – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 40 Kms.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte dos alunos para as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico n.º 3 (Convento), E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados por aqueles estabelecimentos de ensino.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 14**

**ITINERÁRIO:** Vale de Lagoa – Alvites – Lamas de Cavalo – Paradela – Mascarenhas; Valbom dos Figos – Mascarenhas

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 70 Kms.

Utilização de uma viatura de 19 lugares ou duas viaturas de capacidade compatível.

Transporte dos alunos para a Escola do 1.º Ciclo de Ensino Básico de Alvites.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 15**

**ITINERÁRIO:** Eivados – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 24 Kms.

Utilização de uma viatura de 5 lugares.

Transporte dos alunos para as Escolas E B 2 e 3 Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, sendo necessário efectuar desdobramento, à hora de almoço, um dia na semana.

#### **MINI - CIRCUITO Nº 16**

**ITINERÁRIO:** Mosteiró – Guide – Torre de D. Chama.

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 30 Kms.

Utilização de uma viatura de sete lugares.

Transporte de alunos para a Escola Básica Integrada e Externato Liceal de Torre D. Chama, de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino, com desdobramento à hora de almoço à quarta-feira.

**MINI - CIRCUITO N.º 17**

**ITINERÁRIO:** Quinta do Choupim – Bairro da Ruiva – Mirandela

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 24 Kms.

Utilização de uma viatura de cinco lugares.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 2 de Mirandela e para a Escola E B 2 e 3 Luciano Cordeiro.

**MINI - CIRCUITO N.º 18**

**ITINERÁRIO:** Cabanelas – Valongo das Meadas – Vale de Martinho – Abambres – Vale de Juncal – Carvalhais (antiga Escola Secundária de Carvalhais)

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 70 Kms.

Utilização de uma viatura de 20 lugares ou duas viaturas de lotação compatível.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico Carvalhais (antiga Escola Secundária de Carvalhais), de acordo com os horários praticados no referido estabelecimento de ensino.

**MINI - CIRCUITO N.º 19**

**ITINERÁRIO:** Fonte da Urze – Lamas de Orelhão

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 59 Kms.

Utilização de uma viatura de sete lugares.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Lamas de Orelhão, de acordo com os horários praticados no estabelecimento de ensino.

**MINI - CIRCUITO N.º 20**

**ITINERÁRIO:** Eixes – Eivados – Suções; Pai Torto – Suções

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 90 Kms.

Utilização de uma viatura de 11 lugares ou duas viaturas de lotação compatível.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Suções, de acordo com os horários praticados no estabelecimento de ensino.

**MINI - CIRCUITO N.º 21**

**ITINERÁRIO:** Milhais – Abreiro

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 12 Kms.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de Abreiro, de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino.

**MINI - CIRCUITO N.º 22**

**ITINERÁRIO:** Valverde – S. Pedro de Vale do Conde; Rego de Vide – S. Pedro de Vale do Conde

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 54 Kms.

Utilização de uma viatura de sete lugares.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro de Vale do Conde, de acordo com o horário praticado no estabelecimento de ensino.

**MINI - CIRCUITO N.º 23**

**ITINERÁRIO:** Freixeda – Vila Verde – S. Salvador – Frechas; Vale da Sancha – Frechas

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 73 Kms.

Utilização de uma viatura de 11 lugares ou duas viaturas de lotação compatível.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Suções, de acordo com os horários praticados no estabelecimento de ensino.

**MINI - CIRCUITO N.º 24**

**ITINERÁRIO:** Vale de Telhas – Vale de Salgueiro

A média diária necessária para percorrer o itinerário é de 20 Kms.

Utilização de uma viatura de 10 lugares ou duas viaturas de lotação compatível.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vale de Salgueiro, de acordo com os horários praticados no estabelecimento de ensino.

5 – Tal como já foi equacionado no Ponto 2, refira-se que para as diversas tipologias das viaturas, quanto ao número de lugares, foram tidos em conta os indicadores das previsões apresentados por cada estabelecimento de ensino e indicadores relativos ao ano lectivo de 2006/2007, podendo contudo verificarem-se alterações, após a realização das respectivas matrículas.

6 – A Câmara Municipal ao estar atenta ao desenvolvimento e operacionalidade do sistema de Transportes Escolares em cada ano lectivo e após análise de eventuais reclamações ou disfunções surgidas com a execução do transporte em cada Circuito ou Mini – Circuito e respectivas viaturas, nomeadamente no que respeita às condições técnicas das mesmas e de acomodação dos utilizadores, caso de eventuais superlotações, deverá proceder em futuros concursos à não aceitação e inclusão em concursos, as empresas que prevariarem e originem situações de anormal funcionamento do Plano de Transportes.

7 – Por último e no que diz respeito aos valores previsíveis a serem despendidos para os “Circuito” e “Mini – Circuitos” desenvolvidos no Ponto 4, os quais foram calculados tendo por base a um número previsível de dias lectivos para o ano lectivo de 2006/2007, cujo número será de 176 (cento e setenta e quatro) dias lectivos, conforme o calendário escolar definido, bem como os valores das adjudicações pelos quais foram efectuados os transportes no ano lectivo em curso, o valor global que se



aponta tem a aproximação do montante anual e global de 409.963,00 € (quatrocentos e nove mil, novecentos e sessenta e três euros), sendo 146.748,00 € (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito euros) referente ao ano de 2006 e 263.215,00 € (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quinze euros) referente ao ano de 2007.

À consideração superior.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Manter os autocarros de serviço público nos circuitos referidos no ponto 3 da informação transcrita;
- 2 – Proceder à abertura de concurso para os circuitos e mini-circuitos constantes no ponto 4, após cabimento orçamental.

**22 – Nomeação do representante da Câmara Municipal de Mirandela na Comissão Regional de Turismo.**

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 04 de Julho com o seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Mirandela, sob proposta do seu Presidente, propõe para representante da Câmara Municipal na Comissão Regional de Turismo do Nordeste Transmontano, o Senhor Vice-Presidente Eng.º António Almor Branco.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta transcrita.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Luís Mário Vieira Maia que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 12 horas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL E FINANÇAS

DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA